



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de setembro de 2019 * nº 1703 * Pág. 001/032

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.814, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, NO BAIRRO DO ALTIPLANO, QUE PASSA A SE CHAMAR CELEIRO ESPAÇO CRIATIVO CANTOR GABRIEL DINIZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se de **CELEIRO ESPAÇO CRIATIVO CANTOR GABRIEL DINIZ** o prédio situada na Av. João Cirilo da Silva nº 850, Bairro do Altiplano Cabo Branco, na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar placa indicativa com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ENERGISA, CAGEPA e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares, responsáveis pela prestação de serviços naquele logradouro..

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Bosquinho


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.815, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Professor VICENTE DE PAULA NÓBREGA** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Bruno Farias


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.816, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE RUA CANTOR GABRIEL DINIZ ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de **Rua CANTOR GABRIEL DINIZ** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Bezerra


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.817, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DÁ NOME JOÃO BOSCO DE ARAÚJO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua JOÃO BOSCO DE ARAÚJO** uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Marcos Vinicius


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.818, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO QUE PASSA A SE CHAMAR RUA JUIZ JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA LOBO, ARTÉRIA SEM IDENTIFICAÇÃO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua JUIZ JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA LOBO** uma das artérias públicas sem identificação oficial na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar ao longo da aludida via urbana a ser posteriormente definida, placas indicativas com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; ENERGISA, CAGEPA, e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares, responsáveis pela prestação de serviços naquele logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.
Autor: Vereador Bosquinho



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.819, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO QUE PASSA A SE CHAMAR RUA MÉDICO DR. GILSON ESPÍNOLA GUEDES, ARTÉRIA SEM IDENTIFICAÇÃO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua MÉDICO DR. GILSON ESPÍNOLA GUEDES** uma das artérias públicas sem identificação oficial na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar ao longo da aludida via urbana a ser posteriormente definida, placas indicativas com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; ENERGISA, CAGEPA, e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares, responsáveis pela prestação de serviços naquele logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de setembro de 2019.
Autor: Vereador Bosquinho



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.826, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores vencidos de tributos, preços públicos, multas e demais receitas públicas devidas ao Município de João Pessoa, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser recolhidos com os incentivos previstos nesta Lei, desde que os acordos sejam firmados no período de 22 de outubro a 22 de novembro de 2019.

§ 1º Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante decreto, por um período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º A Secretaria da Receita Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.

§ 3º Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

- I – às infrações de trânsito;
- II – às indenizações devidas ao Município;
- III – às multas de natureza contratual;
- IV – à outorga onerosa;
- V – ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
 - a) Taxa de Coleta de Resíduos - TCR;
 - b) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; e
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por profissionais autônomos;
- VI – ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando:
 - a) constituído e não recolhido, em face das informações registradas na Declaração de Serviços Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referente a competências posteriores a dezembro de 2018, ou
 - b) quando devido por optante do Simples Nacional; e
- VIII – aos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º A formalização do acordo implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais impugnações administrativas ou ações judiciais, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Editlma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Parágrafo único. Nos casos de débitos executados e/ou protestados, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais e/ou dos emolumentos cartoriais, para fins de baixa do processo e/ou do protesto em curso.

Art. 3º Para pagamentos à vista, os incentivos corresponderão à concessão de reduções de 100% (cem por cento) nos juros de mora e de 90% (noventa por cento) na multa de mora ou multa por infração.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções, observando-se as seguintes regras:

I – o limite máximo de parcelas corresponderá a 24 (vinte e quatro), quando o valor do débito seja igual ou inferior a 2000 UFIR/JP, passando a 48 (quarenta e oito), caso o valor do débito seja superior;

II – a parcela mínima permitida corresponderá àquela prevista no Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010; e

III – aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora ou multa por infração, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

- a) entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento);
- b) entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);
- c) entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 30% (trinta por cento);
- d) entre 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 2 (dois) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Art. 5º O débito constituído apenas de multa por infração será reduzido em 80% (oitenta por cento) para os casos de pagamento à vista.

Parágrafo único. Em caso de opção por pagamento parcelado, aplicam-se as regras estabelecidas no artigo antecedente, inclusive quanto ao escalonamento de descontos com base no número de parcelas.

Art. 6º O saldo de parcelamento não cancelado poderá ser objeto de pagamento à vista ou reparcelado, aplicando-se os descontos previstos nos artigos 3º, 4º ou 5º, conforme o caso.

§ 1º O saldo de parcelamentos que foram realizados com incentivos fiscais concedidos anteriormente a esta lei não será objeto das regras previstas no caput deste artigo, salvo ser for para pagamento à vista.

§ 2º O saldo dos parcelamentos baseados no faturamento não será objeto dos incentivos fiscais previstos nesta lei.

Art. 7º Os honorários advocatícios sofrerão redução proporcional à redução da dívida, sempre alcançado o patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

Art. 8º Para gozar dos incentivos, o pagamento do valor total do acordo ou da primeira parcela deverá observar as datas fixadas no artigo 95 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.

§ 1º Se o devedor não cumprir com o disposto no caput deste artigo, poderá realizar novo acordo, caso não se tenha expirado o prazo estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Após o encerramento do prazo fixado na forma do caput deste artigo, os acordos não cumpridos serão automaticamente cancelados, retornando a dívida ao seu montante total, sem os descontos concedidos.

Art. 9º Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 10. Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, desde que o acordo seja firmado no período descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

§ 1º O desconto aplica-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação desta Lei, desde que o imposto seja recolhido na forma do caput deste artigo.

§ 2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o desconto será concedido sobre o valor bruto do imposto, sem considerar qualquer desconto que tenha sido eventualmente concedido, inclusive não podendo ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, §3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008.

§ 3º Caso esteja vencido, o valor do imposto será acrescido de atualização monetária, multa de mora e juros de mora, nos termos da legislação em vigor, após a incidência do desconto previsto no caput deste artigo.

§ 4º Aplicam-se ao ITBI, no que couber, os demais dispositivos desta Lei, salvo as regras fixadas nos artigos 3º, 4º e 5º.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de setembro de 2019.

Autoria: Executivo Municipal


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, elaboramos o presente estudo de impacto orçamentário e financeiro referente à Lei que concede benefício fiscal de redução escalonada de juros de mora, multa de mora ou multa por infração para pagamentos à vista e parcelado, para os tributos e demais rendas referidas no art. 1º desta lei, e 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para o ITBI, em todos os acordos realizados no período de 22 de outubro a 22 de novembro de 2019.

Tendo em vista que o município possui um elevado estoque de dívida ativa, composto por um grande número de valores pequenos provenientes principalmente dos lançamentos do IPTU e da TCR, e cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança, a realização de programa de recuperação de créditos se apresenta como solução viável para o recebimento de tais débitos e assim evitar o cancelamento de que trata o inciso II, do § 3º do mesmo artigo de lei citado.

Devemos destacar que a resolução de débitos de diminuto valor resulta na possibilidade de se realizar uma melhor priorização dos processos de execução, aumentando o valor médio dos processos em execução e evitando a sobrecarga processual do Poder Judiciário, cuja sobrecarga favorece os grandes devedores, em detrimento da Fazenda Pública.

Assim, para aferirmos o impacto financeiro da medida, precisamos analisar os valores estimados a serem dispensados a título de incentivo fiscal e contrapor aos valores a serem arrecadados pelo recebimento de débitos de pequeno valor e o aumento de arrecadação previsto para o período, provenientes de débitos em Dívida Ativa e do ITBI, decorrente das medidas atrativas trazidas por esta lei.

Considerando a média mensal observada na arrecadação do ITBI nos primeiros oito meses de 2019, que foi de R\$8.287.005,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil e cinco reais), podemos aferir que a renúncia de receita no período de vigência do benefício será de, aproximadamente, R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), valor que será compensado com medidas de eficiência da arrecadação do tributo, entre elas um melhor monitoramento dos contribuintes e a adoção de medidas de incentivo à emissão de notas fiscais e pelo próprio incremento da receita durante o período do benefício, que, de acordo com o ocorrido no último mutirão fiscal, pode alcançar o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), ou seja, compensada a perda da receita resultante do benefício, teremos ainda um aumento na receita de ITBI, na ordem estimada de R\$ 5.637.995,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

No tocante aos demais tributos, a média de arrecadação nos primeiros oito meses de 2019, excluída a arrecadação do ITBI já considerada, foi de R\$ 40.157.251,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Com base em dados de outros projetos de concessão de benefícios fiscais realizados no Município, em exercícios anteriores, estimamos que, durante o período de vigência dos benefícios instituídos por esta lei, teremos uma **arrecadação suplementar** em torno de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Cumpre ressaltar que as medidas de compensação que a Administração Municipal está adotando desde exercícios anteriores têm, efetivamente, aumentado as receitas próprias, através de revisão do cadastro de imóveis, cruzamento de dados da base do ISS, recuperação de créditos tributários em dívida ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e a inscrição de devedores em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito, além das inovações legislativas que foram regulamentadas, recentemente, pelo Município de João Pessoa, tais como as trazidas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de outubro de 2017, que alterou substancialmente as definições quanto ao local onde é devido o ISS e acrescentou diversos outros serviços que podem ser tributados pelo Município, permitindo inclusive a cobrança do imposto devido pelas administradoras de cartões de crédito, o que trará um aumento de receitas, conforme previsão feita pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a Lei Complementar nº 115, de 29 de dezembro de 2017, que revogou, em seu art. 4º, diversos benefícios fiscais, bem como as inovações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 04 de julho de 2019, que criou a possibilidade de dação em pagamento de bens imóveis como forma de pagamento de tributos e instituiu um regime especial de fiscalização contra o devedor contumaz, o que certamente será apto a ensejar um importante aumento na arrecadação.

Assim, a concessão dos presentes benefícios temporários constitui medida de incentivo ao pagamento dos tributos, inclusive o valor estimado para o impacto orçamentário resultará, ao final, em aumento de arrecadação ao Município.

Decreto Nº 9.343, de 12 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100599/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

29.101 - Gabinete do Secretário

	RS
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	80.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

29.101 - Gabinete do Secretário

	RS
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de setembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.345, de 17 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102033/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 1111 - Subvenções Sociais	36.000,00
12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.14 - 1111 - Diárias-Civil	50.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00
TOTAL	861.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	RS
12.361.5200 - 2499 - Bandas Marciais Escolares e Musicalização Infantil nos CREI'S	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	86.000,00
12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção dos Laboratórios	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	861.000,00

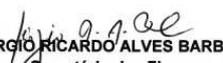
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 839

Em, 18 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 13.411, de 24 de março de 2017 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017 publicado no Semanário Oficial Extra de 21 de setembro de 2017 e homologado através da Portaria 579 de 27 de abril de 2018, publicado no Semanário Oficial nº 1630 de 22 a 28 de abril de 2018 e Edital de vida Progressiva nº 011 de 20 de junho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 25 de junho de 2018 e tendo em vista o que consta Processo nº 2018/092311, e Ofício GS/CGM nº 180/2018 de 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JULIANA VAZ E NUNES ELISEI DE OLIVEIRA, inscrição nº 10005892, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Publicada No Semanário Oficial Especial de 18 de setembro de 2019. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 1234

Em, 16 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o Decreto nº 4.292 de 04 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/098297 e Ofício 45/SEMAM, de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para, sob a Presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente ABELARDO JUREMA NETO, matrícula nº 85.929-0, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, biênio 2019/2020 e 2020/2021.

REPRESENTANTES MEMBROS NATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Titular: ZENNEDY BEZERRA – Mat. nº 91.887-8

Suplente: SINDOLFO SERGIO DE VASCONCELOS COSTA CHAVES – Mat. 11.294-1

SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS – Mat. 75.088-3

Suplente: NILTON GUEDES DO NASCIMENTO – Mat. 90.192-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: EDILMA DA COSTA FREIRE – Mat. 73.723-2

Suplente: DANIEL PINTO BANDEIRA – Mat. 90.192-0

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Titular: DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA – Mat. 82.027-0

Suplente: ROBSON LEANDRO CAVALCANTI DE ASSIS – Mat. 87.406-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: ADELMAR AZEVEDO REGIS – Mat. 73.709-7

Suplente: ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE – Mat. 78.263-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: SACHENKA BANDEIRA DA HORA – Mat. 87.207-5

Suplente: BERNAR HENRIQUE GAMA BRAGA – Mat. 90.413-9

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR

Titular: LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA

Suplente: JOACIR RODRIGUES LUCIO JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Titular: HUMBERTO PONTES

Suplente: FERNANDO MILANES NETO

REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS DO MEIO****AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SERHMACT**

Titular: VANESSA OLIVEIRA FERNANDES

Suplente: WALDIN LIMA MENDONÇA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB

Titular: ANDRÉA LEANDRA PORTO SALES

Suplente: GEORGE EMMANUEL CAVALCANTI DE MIRANDA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA-CREA

Titular: ANDRÉ OLIVEIRA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO

Suplente: EDUARDO PAZERA JUNIOR

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS-FEPAC

Titular: ADRIS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA

Suplente: EDSON CRUZ DA SILVA FILHO

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA-CIEP

Titular: JULIO SARAIVA TORRES

Suplente: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SILVA

AMIGOS DAS PRAIAS-AAP

Titular: FERNANDO ANTONIO MARQUES CARRILHO

Suplente: EUGENIO DE CARVALHO NETO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL-ABES

Titular: CÉLIA DALVA ALVES SERAFIM

Suplente: AÉCIO GERMANO DE OLIVEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**RENOVAVEIS-IBAMA**

Titular: RONILSON JOSÉ DA PAZ

Suplente: PRISCILA TORQUATO TAVARES

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1235

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101571, e Ofício nº 02114/SEDEC de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar AURÍLIA ABRANTES DE Q PEREIRA, matrícula nº 17.395-9, DIRETORA ADMINISTRATIVA, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1236

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101580, e Ofício nº 02143/SEDEC de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISO DE ASSIS ALVES BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1237

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101565, e Ofício nº 02142/SEDEC de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIDALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, DIRETORA PEDAGÓGICA, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1238

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101571, e Ofício nº 02114/SEDEC de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISO DE ASSIS ALVES BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1239

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101565, e Ofício nº 02142/SEDEC de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear SUELY JULIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.803-6, DIRETORA PEDAGÓGICA, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1240

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101580, e Ofício nº 02143/SEDEC de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIDALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, DIRETORA ADMINISTRATIVA, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1241

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/091600, e Ofício nº 1364/SEDEC de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA CORREA MARTINS DE FARIAS, matrícula nº 82.167-5, DIRETORA PEDAGÓGICA, símbolo FCDE-1, na ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO COUTINHO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1242

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/091605, e Ofício nº 1363/SEDEC de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA FERREIRA, matrícula nº 82.663-4, DIRETORA ADMINISTRATIVA, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1243

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/091600, e Ofício nº 1364/SEDEC de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ANA MARIA FERREIRA, matrícula nº 82.663-4, DIRETORA PEDAGÓGICA, símbolo FCDE-1, na ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO COUTINHO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1244

Em, 18 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 70, de 21 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/091605, e Ofício nº 1363/SEDEC de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ALAN DE ARAÚJO BRITO, matrícula nº 82.811-4, DIRETOR ADMINISTRATIVO, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1245

Em, 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/092981 e Ofício nº 2108/SEDEC de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA GESSICA ROMÃO DA SILVA, matrícula nº 89.819-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA, da CREI TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1246

Em, 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/092981 e Ofício nº 2108/SEDEC de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear IVANE FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA, da CREI TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1247

Em, 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CHRISLEY WELLEN DO VALE MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1248

Em, 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS GONÇALVES BRAGA, matrícula nº 63.459-0, do cargo em comissão, símbolo DA1-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1249

Em, 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS CARLOS DE BRITO, matrícula nº 76.206-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N.º 1250

Em, 18 de setembro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS CARLOS DE BRITO, matrícula n° 76.206-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N.º 1251

Em, 20 de setembro de 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de n° 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicada no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/102908 e Ofício n° 1759/PGM, de 18 de setembro de 2019.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR- PROCESSO N° 0809243-77.2019.8.15.0000, ADRIANA BARBOSA DE LIMA, inscrição n°. 384053342, classificada em 773 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N.º 1252

Em, 20 de setembro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar THAIANE OHANNA GOMES DA COSTA, matrícula n° 85.953-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 532

Em, 10 de setembro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/096873.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n° 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora LIZANDRA PAULA VIDERES FERRAZ, matrículas n° 82.339-2, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1702 de 08 a 14 de setembro de 2019. (Republicar por Incorreção)



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 539

Em, 18 de setembro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/101175.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, matrícula n° 91.436-3, ocupante do cargo de MÉDICO-ORTOTRAUMATOLOGISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 540

Em, 18 de setembro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea “f”, do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 2019/085723.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n° 60/2010, conceder a LUCIANA PEREIRA SANTOS, matrícula n° 82.100-4, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 541

Em, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/090251.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010, conceder a MANUELA FONSECA RAMOS, matrícula nº 87.117-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 542

Em, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/075762.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010, conceder a JONATHAN DE FRANCA PEREIRA, matrícula nº 83.040-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 543

Em, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/097088 e Ofício nº 15 de 03 de setembro de 2019.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor JOSÉ ANTONIO DE LUCENA BARBOSA, matrícula nº 28.204-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra à disposição da Fundação Desembargador Toledo.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 544

Em, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/101436 e Ofício nº 182 de 04 de setembro de 2019.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora KALLINA LIGIA PALITOT REMIGIO, matrícula nº 18.044-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, que se encontra à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 545

Em, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/092732 e Ofício nº 178/GAPRE de 09 de agosto de 2019.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.489-2, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 129/2019 – SEDEC -

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0809243-77.2019.8.15.0000, ADRIANA BARBOSA DE LIMA, inscrição nº.384053342, classificação 773 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional
O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222.6627, ou "in loco", após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco do Brasil;
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- n) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 21 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 306/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3974	ADEILDE PONTES DE LIMA	14.623-4	SEDEC	22.07.2019 A 05.08.2019	15
4159	ADRIANA SOUSA COSTA	81.271-4	SEDEC	09.08.2019 A 04.02.2020	180
4133	ANACLEIDE MAXIMIANO DE ARAUJO	89.757-4	SEDEC	15.08.2019 A 29.08.2019	15
4022	ANDREA LUCIA M. DA SILVA	79.185-7	SEDEC	20.08.2019 A 23.08.2019	04
4096	CARLOS ANDRE B. DA SILVA	74.408-5	SEDEC	07.08.2019 A 21.08.2019	15
4104	CARMEM LUCIA LAYME D. DA SILVA	83.217-1	SEDEC	23.08.2019 A 21.09.2019	30
4054	CAROLINA LIMA G. DE OLIVEIRA	85.217-1	SEDEC	21.07.2019 A 03.09.2019	45
3945	CILENE MARIA R. SANTOS	82.889-1	SEDEC	04.08.2019 A 01.11.2019	90
4068	CLAUDIANO MARINHO DE CASTRO	26.816-0	SEMUSB	08.08.2019 A 22.08.2019	15
3991	CLELIA SUYENE C. DE CARVALHO	82.615-4	SEDEC	06.08.2019 A 20.08.2019	15
3967	CRISTINA LUCIA B. NASCIMENTO	59545-4	SEDEC	05.08.2019 A 15.09.2019	42
4187	DAFNE SOUTO MACEDO	84.623-6	SEDEC	15.08.2019 A 29.08.2019	15
3976	ECIO JOSÉ GABBY	28.241-3	SEDEC	06.08.2019 A 04.10.2019	60
4061	EDILVANIA SOARES P. MARTINS	82.270-1	SEDEC	19.08.2019 A 17.10.2019	60
4060	EDILVANIA SOARES P. MARTINS	55.583-5	SEDEC	19.08.2019 A 17.10.2019	60
4127	ELIDA MERYLIM C. DA FONSECA	89.465-6	SEDES	09.08.2019 A 04.02.2020	180
4010	FABIOLA DE ARRUDA VERGA	85.057-8	SEDEC	13.08.2019 A 10.11.2019	90
4058	FERNANDA KATHERINE F. DO NASCIMENTO	14.487-8	SEM HAB	01.08.2019 A 29.09.2019	60
4069	GEYSA ADRIANA M. N. DE MEDEIROS	76.157-5	SEDEC	07.08.2019 A 21.08.2019	15
4034	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	13.08.2019 A 16.08.2019	04
4092	JOAO LUIZ DE F. FILHO	62.833-6	SEDURB	09.08.2019 A 23.08.2019	15
4089	JOSENILDA SILVA DOS SANTOS	46.489-9	SEDES	02.08.2019 A 28.01.2020	180
4058	KATIA CILENE L. DOS SANTOS	28.216-2	SEDEC	11.08.2019 A 30.08.2019	20
3933	LAUDICEIA RAMALHO DIONISIO	82.357-1	SEDEC	14.08.2019 A 12.09.2019	30
4139	LUCIENE COSTA DE L. BRAZ	52.319-4	SEDEC	20.08.2019 A 03.09.2019	15
4057	MARCOS RIVARDO DE OLIVEIRA	23.847-3	SEMUSB	01.08.2019 A 15.08.2019	15
3975	MARIA APARECIDA G. DE MELO DOS SANTOS	25.151-8	SEDEC	06.08.2019 A 04.09.2019	30
3979	MARIA ARLETE DOS S. MARANHÃO	88.573-8	SEDEC	01.08.2019 A 02.08.2019	15
4019	MARIA CREUSA A. DE SOUSA	81.318-4	SEDEC	09.08.2019 A 23.08.2019	15
3954	MARIA DAS VIRGENS P. FREITAS	25.528-9	SEDEC	06.08.2019 A 09.08.2019	04
4017	MARIA DE FÁTIMA P. GOMES	30.712-2	SEDEC	08.07.2019 A 17.07.2019	10
4027	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	82.473-9	SEDEC	31.07.2019 A 27.08.2019	28
3940	MARIA DO ROSARIO S. MELO	65.897-9	SEDEC	29.07.2019 A 12.08.2019	15
4047	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	08.08.2019 A 05.11.2019	90
4056	MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA	90.251-9	SEDEC	19.08.2019 A 23.08.2019	05
3960	MÉRCIA DA SILVA SOUSA	87.315-2	SEDEC	30.07.2019 A 13.08.2019	15
3937	PAULA MORENO VIDAL	82.626-0	SEDEC	02.08.2019 A 31.08.2019	30
4124	RENATA KELLY R. DANTAS	77.684-0	SEDEC	21.08.2019 A 04.09.2019	15
3931	SANDRA MARIA B. DOS SANTOS	54.494-9	SEDEC	02.08.2019 A 30.09.2019	60
3957	SHIRLENE OLIVEIRA DA COSTA	55.895-8	SEDEC	12.08.2019 A 16.08.2019	05
4015	SIMONE DE JESUS L. A. PEREIRA	45.517-2	SEDEC	14.08.2019 A 27.08.2019	14
4152	TATIANA KATLA DA S. COSTA	89.618-7	SEDEC	23.08.2019 A 18.02.2019	180
4018	VINEIDE ANTONIA M. DA SILVA	55.901-6	SEDEC	07.08.2019 A 05.09.2019	30

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 307/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4161	ADELSA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	21.08.2019 A 19.09.2019	30
4067	ANA NUNES DE O. MARINHO	51.250-8	SEDEC	06.08.2019 A 10.08.2019	05
4081	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4080	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	55.902-4	SEDEC	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4207	ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA	24.310-8	SEDEC	30.08.2019 A 28.10.2019	60
4094	BERNARDO MEIRA ANGELO	29.258-3	SEDEC	10.08.2019 A 08.09.2019	30
4103	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	GAPRE	13.08.2019 A 10.11.2019	90
4100	CÁSSIA CARVALHO DAS NEVES	59.141-6	SEDEC	19.08.2019 A 30.08.2019	12
4085	DEISERER DE OLIVEIRA SILVA	54.486-8	SEDEC	08.08.2019 A 06.10.2019	60
4087	EDWENDELL LIMA DA SILVA	59.888-7	SEDEC	06.08.2019 A 09.08.2019	04
4078	ELLEN DIAS N. DA CRUZ	55.580-1	SEDEC	19.08.2019 A 14.02.2020	180
4146	ERINALBA DE QUEIROZ RAMOS	29.344-0	SEDEC	12.08.2019 A 26.08.2019	15
4138	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	06.08.2019 A 04.10.2019	60
4098	GABRIELA LIMA BARBOSA	82.703-7	SEDEC	19.08.2019 A 27.09.2019	40
4202	GERLANE OLINTO BERNARDINO	82.552-2	SEDEC	12.08.2019 A 16.08.2019	05
4130	GILBERTO B. SOARES FILHO	90.819-3	SEDURB	16.08.2019 A 30.08.2019	15
4135	IDALMA SILVA DE A. M. PEREIRA	59.769-4	SEDEC	12.08.2019 A 10.09.2019	30
4143	JACQUELINE DOS SANTOS DOIA	80.183-6	SEDEC	12.08.2019 A 19.08.2019	08
4175	JAILSA CORIOLANO DE S. CARREIRO	70.241-2	SEDEC	13.08.2019 A 27.08.2019	15
4137	JOÃO FERREIRA DA SILVA	75.642-3	SEDEC	13.08.2019 A 22.08.2019	10
4107	JOSÉ GETULIO M. JUNIOR	63.892-7	SEDEC	09.08.2019 A 22.09.2019	45
4093	JOSÉ MARCOS R. DO NASCIMENTO	31.139-1	SEDEC	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4118	JOSEFA ELIANE R. MENDES	69.108-9	SEDEC	20.08.2019 A 28.08.2019	09
4073	MABEL RIBEIRO PETRUCCI	82.849-1	SEDEC	11.08.2019 A 08.11.2019	90
4131	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	01.08.2019 A 29.09.2019	60
4126	MARIA DANIELLE B. CARVALHO	82.458-5	SEDEC	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4125	MARIA DANIELLE B. CARVALHO	59.890-9	SEDEC	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4154	MARIA DE FÁTIMA A. RIBEIRO	92.496-2	SEJER	18.08.2019 A 01.09.2019	15
4162	NIEDJA MARTINIANO DA SILVA	59.584-5	SEDEC	15.08.2019 A 28.09.2019	45
4144	REJANE MARIA DE ARAUJO LIRA	63.869-2	SEDEC	14.08.2019 A 31.08.2019	18
4155	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	14.08.2019 A 28.08.2019	15
4185	VALDERLANDIO DE OLIVEIRA LEITE	80.027-9	SEDEC	11.08.2019 A 25.08.2019	15
4091	VANDERLEI DOS SANTOS	79.179-2	SEDEC	14.08.2019 A 28.08.2019	15

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 308/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3987	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	84.616-4	SMS	01.08.2019 A 29.10.2019	90
3969	ALLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	67.119-7	SMS	31.07.2019 A 07.08.2019	08
3970	ALLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	67.119-7	SMS	07.08.2019 A 02.02.2020	180
3936	ANA APARECIDA FERREIRA PESSOA	76.914-2	SMS	15.08.2019 A 29.08.2019	15
3982	ARIANE MEDEIROS MACEDO	90.970-0	SMS	14.08.2019 A 11.11.2019	90
3963	DAIANA DE ALMEIDA PEREIRA	66.752-6	SMS	07.08.2019 A 02.02.2020	180
3971	DINARTE RODRIGUES VELOSO	69.487-8	SMS	07.08.2019 A 05.09.2019	30
3984	EDINILDA COSTA DA SILVA CRUZ	84.614-9	SMS	25.07.2019 A 23.08.2019	30
3964	EDSON VIEIRA DA SILVA	66.956-9	SMS	03.08.2019 A 17.08.2019	15
3962	EDUARDO SIMÕES DE FIGUEIREDO MARTINS	67.197-3	SMS	INDEFERIDO	0
3998	ELIDENIL DOS SANTOS CASTILHO	33.105-8	SMS	01.08.2018 A 15.08.2019	15
3932	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	12.08.2019 A 21.08.2019	10
3989	FABIANA MEDEIROS NEPOMUCENO PORTO	32.595-3	SMS	31.07.2019 A 14.08.2019	15
3996	FABIANA QUEIROZ DE FIGUEIREDO	68.740-5	SMS	12.08.2019 A 26.08.2019	15
3988	FERNANDA BERNARDO DE OLIVEIRA	84.524-7	SMS	06.08.2019 A 03.11.2019	90
3977	HEMERSON DINIZ ADRIANO DE SOUZA	92.688-4	SMS	05.08.2019 A 08.08.2019	04
3935	HERVILA GABRIELA TAVARES DE MEDEIROS	91.002-3	SMS	26.07.2019 A 28.07.2019	03
3993	IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA	73.410-1	SMS	05.08.2019 A 03.10.2019	60

3941	JOCEMIR PAULINO DA SILVA JUNIOR	54.551-1	SMS	25.07.2019 A 23.08.2019	30
3992	JOZELIA FERREIRA DA SILVA	67.260-6	SMS	31.07.2019 A 26.01.2020	180
3951	KELLYANE AMORIM CABRAL	65.158-3	SMS	31.07.2019 A 07.08.2019	08
3952	KELLYANE AMORIM CABRAL	65.158-3	SMS	08.08.2019 A 14.08.2019	07
3944	LINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	27.381-3	SMS	30.07.2019 A 23.08.2019	25
3947	MARCOS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	60.043-1	SMS	22.07.2019 A 29.07.2019	08
3961	MARIA APARECIDA DE LIMA	66.652-1	SMS	26.07.2019 A 21.01.2020	180
3997	MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA	91.025-2	SMS	20.07.2019 A 22.07.2019	03
3948	MARIA DA LUZ AQUINO VIEIRA LEAL	67.375-4	SMS	31.07.2019 A 14.08.2019	15
3949	MARIA DA LUZ AQUINO VIEIRA LEAL	67.375-4	SMS	15.08.2019 A 29.08.2019	15
3972	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	84.438-1	SMS	06.08.2019 A 04.10.2019	60
3959	PABLO GOMES PINHEIRO	70.600-1	SMS	08.08.2019 A 06.09.2019	30
3966	REGINALDO HONORIO DOS SANTOS	73.265-6	SMS	31.07.2019 A 14.08.2019	15
3968	RINALDO ALVES BATISTA	34.033-2	SMS	30.07.2019 A 04.08.2019	06
3986	RITA DE CASSIA TORRES DE BRITO	33.167-8	SMS	29.07.2019 A 26.10.2019	90
3985	ROSANA VICENTE DA SILVA	84.505-0	SMS	29.07.2019 A 26.09.2019	60
3942	SANDRA MARIA LIRA MENDES DE CARVALHO	63.433-6	SMS	23.07.2019 A 27.07.2019	05
3994	VALDIRENE GOMES DA COSTA	84.560-4	SMS	30.07.2019 A 25.01.2020	180
3953	VANESSA EMANUELLE VASCONCELOS NUNES DE ALMEIDA	88.862-1	SMS	28.07.2019 A 23.01.2020	180
3934	VANILDO RAMOS SOARES	67.215-0	SMS	12.08.2019 A 26.08.2019	15
3955	VERONICA ROCHA RODRIGUES ARIAS	33.842-7	SMS	17.08.2019 A 23.08.2019	07

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 309/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4021	ADELSON BENTO DA SILVA	84.574-1	SMS	05.08.2019 A 03.10.2019	60
4049	AMANDA MICHELLE G. PEREIRA SIQUEIRA	67.426-0	SMS	25.07.2019 A 26.07.2019	02
4031	CARLA JULIANA BARBOAS DE LIMA	77.016-7	SMS	03.08.2019 A 04.08.2019	02
4033	CLEIDE GOMES DA SILVA	84.600-6	SMS	06.08.2019 A 03.11.2019	90
4044	DEBORA DE MORAIS SILVA	66.703-4	SMS	29.07.2019 A 12.08.2019	15
4045	ELIANA DE CASTRO PEIXOTO DIAS	84.596-9	SMS	07.08.2019 A 05.10.2019	60
4041	ERIC ALVES PEIXOTO	77.215-1	SMS	06.08.2019 A 04.09.2019	30
4029	ERIKA MICHELLE DE LIMA SILVA	92.620-5	SMS	10.08.2019 A 05.02.2020	180
4004	FLAVIO RADMAC PESSOA DA SILVA	32.849-9	SMS	10.08.2019 A 07.11.2019	90
4059	GEOVANDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	86.028-6	SMS	01.08.2019 A 30.08.2019	30
4005	ISLEYNE RODRIGUES DE ALMEIDA	67.252-2	SMS	05.08.2019 A 05.08.2019	01
4023	JACKELINE DE FARIAS BARBOSA	33.049-3	SMS	22.08.2019 A 20.10.2019	60
4026	JACKSON CARLOS DA SILVA	67.449-1	SMS	14.08.2019 A 28.08.2019	15
4037	JEAN PAULO BERNARDO DE MOTA	67.524-2	SMS	20.08.2019 A 24.08.2019	05
4028	JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR	84.578-6	SMS	19.08.2019 A 17.10.2019	60
4008	JULIANA DE CASTRO ARAGÃO	67.257-0	SMS	02.08.2019 A 06.08.2019	05
4053	LIANE GUERRA DE GUSMÃO	27.243-4	SMS	05.08.2019 A 09.08.2019	05
4012	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SMS	07.08.2019 A 13.08.2019	07
4025	LUIS CLAUDIO COSTA DE LIMA	47.432-1	SMS	01.08.2019 A 15.08.2019	15
4046	MARIA APARECIDA BEZERRA CAVALCANTI	34.105-3	SMS	09.08.2019 A 06.11.2019	90
4050	MARIA DE FATIMA DA SILVA	36.431-2	SMS	06.08.2019 A 13.08.2019	08
4032	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	54.187-7	SMS	05.08.2019 A 19.08.2019	15
4007	MARIA IONE DE ANDRADE	67.468-9	SMS	04.08.2019 A 30.01.2020	180
4062	RAMON LUIS CORREIA DA SILVA	70.562-4	SMS	28.07.2019 A 25.10.2020	90
4040	REBECA DE MEDEIROS GADELHA	66.699-7	SMS	20.07.2019 A 23.07.2019	04
4042	REBECA DE MEDEIROS GADELHA	66.699-7	SMS	02.08.2019 A 03.08.2019	02
3999	RENATA TAVARES DA COSTA	67.461-4	SMS	06.08.2019 A 20.08.2019	15
4011	ROBERTA VAZ DE OLIVEIRA ARAUJO	69.477-1	SMS	02.08.2019 A 30.10.2019	90
4030	TATYANA KELLE GOMES FERNANDES	84.501-6	SMS	31.07.2019 A 28.09.2019	60
4063	THALISSON DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI	67.180-3	SMS	04.08.2019 A 05.08.2019	02
4002	THALLES SALES DE QUEIROZ	67.427-7	SMS	25.07.2019 A 25.07.2019	01
4003	VALDISIA GONÇALVES DA COSTA	86.027-5	SMS	11.08.2019 A 08.11.2019	90
4035	WILLIANEIDE SANTOS XAVIER	68.823-1	SMS	06.08.2019 A 10.08.2019	05
4036	WILLIANEIDE SANTOS XAVIER	68.823-1	SMS	13.08.2019 A 17.08.2019	05
4043	WILMA DE SOUZA CORREIA	51.928-1	SMS	14.08.2019 A 18.08.2019	05

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 310/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4325	ADELAIDE LOPES FIUZA DINIZ	63.866-8	SEDEC	21.08.2019 Á 19.09.2019	30
4326	ADELAIDE LOPES FIUZA DINIZ	82.564-6	SEDEC	21.08.2019 Á 19.09.2019	30
4253	AILTON TEIXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	04.08.2019 Á 01.11.2019	90
4379	ANA LUCIA PEDROSA COSTA	30.694-1	SEDEC	30.08.2019 Á 28.09.2019	30
4359	ANA MARIA F. DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	02.09.2019 Á 31.10.2019	60
4337	ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	59.853-4	SEDEC	02.09.2019 Á 31.10.2019	60
4216	ARICLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	91.938-1	SEDEC	26.08.2019 Á 31.08.2019	06
4215	ARICLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	91.938-1	SEDEC	19.08.2019 Á 24.08.2019	06
4373	CLENILDA DE LOURDES S. PACHECO DOS SANTOS	59.761-9	SEDEC	23.08.2019 Á 21.09.2019	30
4275	EDIVAM RIBEIRO DE MOURA	54.875-8	SEDEC	19.08.2019 Á 02.09.2019	15
4374	EDNA MARIA SANTOS FEITOSA	88.076-1	SEDEC	21.08.2019 Á 04.09.2019	15
4370	EDVALDO DUARTE DO NASCIMENTO	23.983-6	SEMUSB	21.08.2019 Á 18.11.2019	90
4378	ELIETE SILVA DE MOURA	59.805-4	SEDEC	06.08.2019 Á 04.09.2019	30
4334	ERIKA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	74.542-1	SEDEC	20.08.2019 Á 03.09.2019	15
4266	E TELVINA MACEDO FERRARI	87.534-1	SEDEC	19.08.2019 Á 02.09.2019	15
4250	GIOVANNA CAVALCANTI MAIA	84.355-5	SEDEC	17.08.2019 Á 12.02.2020	180
4335	GIOVANNA MELINIS C. DE LIMA	50.457-2	SEDEC	20.08.2019 Á 03.09.2019	15
4300	ILSON ROBERTO M. SARAIVA	69.088-1	SEDEC	22.08.2019 Á 05.09.2019	15
4356	IRAMAR GONÇALVES DE O. FIGUEIROA	54.588-1	SEDEC	23.08.2019 Á 01.09.2019	10
4212	ISABELLE DELGADO DE QUEIROZ	71.999-4	SEDEC	14.08.2019 Á 28.08.2019	15
4324	JOÃO FERREIRA DA SILVA	75.642-3	SEAD	29.08.2019 Á 12.09.2019	15
4269	JOELMA RODRIGUES PAULINO	87.905-3	SEDEC	14.08.2019 Á 28.08.2019	15
4242	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	23.731-1	SEMUSB	31.08.2019 Á 28.11.2019	90
4317	JOSELINE BEZERRA W. RUFINO	91.075-9	SEDEC	29.08.2019 Á 12.09.2019	15
4349	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	02.09.2019 Á 01.10.2019	30
3384	JULIANA RICARTE A. DE CARVALHO	89.017-1	SEDES	08.07.2019 Á 22.07.2019	15
4279	KATIA WANESSA BORGES DE L. LUZ	74.054-3	PROGEM	30.08.2019 Á 25.02.2020	180
4340	LAIZE NAYARHA ALVES DE MENEZES	92.178-5	SEDEC	22.08.2019 Á 05.09.2019	15
4309	LUCIANA DA SILVA	75.730-6	SEDEC	22.08.2019 Á 05.09.2019	15
4229	MARIA DAS GRAÇAS TINTO DA SILVA	82.211-6	SEDEC	22.08.2019 Á 19.11.2019	90
4327	MARIA ARLEIDE DOS SANTOS MARANHÃO	88.573-8	SEDEC	22.08.2019 Á 23.08.2019	02
4262	MARIA AUXILIADORA M. DA ROCHA	24.709-0	GAPRE	22.08.2019 Á 20.10.2019	60
4213	MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA	30.703-3	SEDEC	14.08.2019 Á 12.09.2019	30
4237	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FARIAS	74.193-1	SEDEC	26.08.2019 Á 09.09.2019	15
4371	MARIA DE FATIMA CAMPOS	37.492-0	SEDEC	20.08.2019 Á 03.09.2019	15
4226	MARIA DE LOURDES SILVA	36.956-0	SEDEC	09.08.2019 Á 23.08.2019	15
4284	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	SEDURB	17.08.2019 Á 15.09.2019	30
4254	MARIA EDNALVA PACHECO DOS SANTOS	80.521-1	SEDEC	17.08.2019 Á 31.08.2019	15
4292	MARIA ELEONORA PEGADO GOMES	11.068-0	SEDEC	22.08.2019 Á 05.09.2019	15
4383	MARIANA LEMES VALINI	79.498-8	EMLUR	22.08.2019 Á 05.09.2019	15
4307	MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA	90.251-9	SEDEC	26.08.2019 Á 09.09.2019	15
4225	MONICA REIS SANTIAGO	75.482-0	SEMUSB	26.08.2019 Á 09.09.2019	15
4236	ROMERO P. DE SOUSA	17.778-3	SEDEC	01.09.2019 Á 29.11.2019	90
4315	SILVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	04.09.2019 Á 02.12.2019	90
4369	VANIA CARNEIRO DA S. RIBEIRO	90.213-6	SEDEC	21.08.2019 Á 30.08.2019	10
4364	WILLIAMS MUNIZ DA SILVA	69.178-0	SEDEC	30.08.2019 Á 18.09.2019	20

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 311/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4208	ADIR ALVES DOS SANTOS	88.815-0	SEDURB	14.08.2019 Á 18.08.2019	05
4381	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SEMUSB	23.08.2019 Á 21.10.2019	60
4285	ANA LIDIA BRAGA MELO CUNHA	83.044-5	SEDEC	23.08.2019 Á 01.09.2019	10
4337	ANTONIO CLAUDINO DE PAULA	79.424-4	SEDURB	17.08.2019 Á 26.08.2019	10
4214	ARICLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	91.938-1	SEDEC	15.08.2019 Á 17.08.2019	03

4234	ATILIO FELIPE BARDELI GOMES	88.448-1	SEAD	02.09.2019 À 13.09.2019	12
4271	CLAUDIA FARIAS BASILIO DE SOUZA	82.538-7	SEDEC	14.08.2019 À 21.08.2019	08
4305	CLAUDINEIDE DA SILVA PESSOA	69.095-3	SEDEC	14.08.2019 À 23.08.2019	10
4287	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	20.08.2019 À 17.11.2019	90
4288	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	54.469-8	SEDEC	20.08.2019 À 17.11.2019	90
4239	CRISTINA MARIA TELES FIRMINO	30.938-9	SEDEC	15.08.2019 À 23.09.2019	40
4289	DIVA HELENA F. VASCONCELOS	54.713-1	SEDEC	26.08.2019 À 01.09.2019	07
4256	ELIANE DE LOURDES DOS SANTOS	24.098-2	SEDEC	19.08.2019 À 23.08.2019	05
4276	JAMAR MARTINS DUARTE	29.230-3	SEDEC	05.09.2019 À 01.11.2019	60
4320	JOCEMAR DANTAS DA SILVA	26.818-6	SEMUSB	19.08.2019 À 23.08.2019	05
4321	JOCEMAR DANTAS DA SILVA	26.818-6	SEMUSB	26.08.2019 À 30.08.2019	05
4322	JOCEMAR DANTAS DA SILVA	26.818-6	SEMUSB	03.09.2019 À 05.09.2019	03
4351	JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA	59.696-5	SEDEC	19.08.2019 À 02.10.2019	45
4297	KEYLA SUELLE OLIVEIRA DE FRANÇA	87.883-9	SEDEC	20.08.2019 À 26.08.2019	07
4332	LUIS HENRIQUE MENDES DE MELO	59.651-5	SEDEC	05.09.2019 À 04.11.2019	30
4328	MARIA ARLEIDE DOS SANTOS MARANHÃO	88.573-8	SEDEC	27.08.2019 À 05.09.2019	10
4283	MARISA RODRIGUES	47.208-5	SEDEC	24.08.2019 À 30.08.2019	07
4319	MARLEIDE DE ALMEIDA CARMELIO	29.242-7	SEDEC	16.08.2019 À 14.09.2019	30
4361	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	16.08.2019 À 05.09.2019	21
4348	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	30.08.2019 À 28.09.2019	30
4257	NILDA FERNANDES PANTA ROLIM	30.958-3	SEDEC	20.08.2019 À 18.09.2019	30
4310	PEDRO EURICO DE MELO PAZ	85.455-7	SEDEC	26.08.2019 À 01.09.2019	07
4330	REGINA HELENA DA S. BARBOSA	59.671-0	SEDEC	20.08.2019 À 18.09.2019	30
4343	ROSANGELA MEIRELES CHAVES	55.838-9	SEDEC	27.08.2019 À 24.11.2019	90
4286	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	26.08.2019 À 24.10.2019	60
4259	SUELEN PEREIRA PEIXOTO	83.120-4	SEDEC	17.08.2019 À 29.08.2019	13
4311	SUENIA MEDEIROS DO VALE MAMEDE	82.037-7	SEMUSB	19.08.2019 À 17.09.2019	30
4274	VALERIA DE CARVALHO PACIFICO	82.175-6	SEDEC	19.08.2019 À 26.08.2019	08

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 312/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4218	ADENILZA DE MELO DOS SANTOS BURITI	34.133-9	SMS	01.08.2019 A 30.08.2019	30
4270	ANDREIA FELISBERTO SILVA	67.298-1	SMS	13.08.2019 A 21.08.2019	09
4264	ANYELLE SAMYSE DA SILVA CAVALCANTE LINS	67.546-9	SMS	18.08.2019 A 01.09.2019	15
4211	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	SMS	23.08.2019 A 21.09.2019	30
4263	CARLOS ENDRIGO BUENO NUNES	69.550-5	SMS	23.08.2019 A 06.09.2019	15
4240	EDMILSON DA SILVA	67.495-3	SMS	26.08.2019 A 30.08.2019	05
4223	ELIANE DE ARAUJO DE SOUZA COUTINHO	24.676-0	SMS	16.08.2019 A 14.09.2019	30
4248	FRANCISCO CUNHA NUNES	91.164-0	SMS	12.08.2019 A 10.10.2019	60
4228	INACIO RICARDO ALVES VASCONCELOS	33.131-7	SMS	15.08.2019 A 21.08.2019	07
4246	JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO	27.169-1	SMS	01.09.2019 A 30.09.2019	30
4209	JOSE RENATO NOVAIS DE ARAUJO VENTURA	67.502-1	SMS	16.08.2019 A 30.08.2019	15
4224	JOSENEIDE ALVES DE OLIVEIRA	84.110-2	SMS	02.09.2018 A 31.10.2019	60
4243	JULLIANY DE MIRANDA GATO	83.726-1	SMS	03.08.2019 A 10.08.2019	03
4244	JULLIANY DE MIRANDA GATO	83.726-1	SMS	12.08.2019 A 16.08.2019	05
4238	KALLYNNNE MARQUES ARAUJO DA COSTA	67.334-9	SMS	19.08.2019 A 14.02.2020	180
4261	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	SMS	19.08.2019 A 17.09.2019	30
4245	LUCIANE DUARTE TARGINO	84.589-6	SMS	19.08.2019 A 17.10.2019	60
4222	MANOEL GABRIEL DE MORAIS NETO	84.208-7	SMS	27.08.2019 A 30.08.2019	04
4247	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	84.618-1	SMS	19.08.2019 A 02.09.2019	15
4219	MARIA CRISTINA F P DAVILA LINS	12.822-8	SMS	14.08.2019 A 15.08.2019	02
4220	MARIA CRISTINA F P DAVILA LINS	12.822-8	SMS	19.08.2019 A 23.08.2019	05
4221	MARIA CRISTINA F P DAVILA LINS	12.822-8	SMS	26.08.2019 A 26.08.2019	01
4235	MARIA ELENCY NEVES MARTINS DE OLIVEIRA	27.060-1	SMS	15.08.2019 A 13.09.2019	30
4255	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO	84.591-3	SMS	19.08.2019 A 02.09.2019	15
4217	MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA	86.010-6	SMS	18.08.2019 A 16.09.2019	30
4265	MARILENE DO NASCIMENTO VERELA	84.602-1	SMS	19.08.2019 A 26.08.2019	08
4251	MARINA LUCIA BATISTA DE SOUZA	84.224-9	SMS	15.08.2019 A 16.08.2019	02
4252	MARINA LUCIA BATISTA DE SOUZA	84.224-9	SMS	26.08.2019 A 30.08.2019	05
4210	MARIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA	84.592-7	SMS	02.08.2019 A 30.09.2019	60
4249	NEIDE APARECIDA MORAIS LOPES	67.169-1	SMS	19.08.2019 A 23.08.2019	05
4268	RAIMUNDO CLAUDOMIRO TRAJANO DA SILVA	17.001-1	SMS	09.08.2019 A 16.08.2019	08
4230	RICARDO DE SOUZA PEIXOTO	91.016-3	SMS	16.08.2019 A 30.08.2019	15
4231	RICARDO DE SOUZA PEIXOTO	91.016-3	SMS	31.08.2019 A 14.09.2019	15
4227	ROSA VIRGINIA DA SILVA D ANDREA	32.648-8	SMS	05.08.2019 A 02.11.2019	90
4258	SYLMARA MUNIZ CABRAL DIAS	84.534-5	SMS	12.08.2019 A 07.02.2020	180
4233	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO	84.251-6	SMS	09.08.2019 A 23.08.2019	15
4260	VERONICA LIMA DE CARVALHO	60.008-8	SMS	07.08.2019 A 21.08.2019	15

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 313/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4294	ALINE FREIRE TERTULIANO	64.886-8	SMS	20.08.2019 A 03.09.2019	15
4332	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	77.124-4	SMS	19.08.2019 A 16.11.2019	90
4296	ANA MARIA ROSENE MOTA	84.220-6	SMS	18.08.2019 A 16.09.2019	30
4306	CARLIVANDIA DA SILVA FIDELIS	84.553-4	SMS	22.08.2019 A 05.09.2019	15
4303	DANIELA CARLA LAMENHA ALBUQUERQUE	67.396-5	SMS	20.08.2019 A 02.09.2019	14
4293	DAYANE GABRIELA SALES LIMA	84.498-9	SMS	26.08.2019 A 26.11.2019	90
4308	DORALICE CANDIDO DOS SANTOS	62.391-1	SMS	22.08.2019 A 05.09.2019	15
4281	FRANCISCO CARLOS FREIRE DE LUCENA	89.974-7	SMS	21.08.2019 A 04.09.2019	15
4329	GIRLEIDE RODRIGUES SOBRAL	89.894-5	SMS	21.08.2019 A 04.09.2019	15
4323	GIULLIANA DE MENEZES LIMA	59.971-9	SMS	18.08.2019 A 23.08.2019	05
4277	IGOR NUNES CABRAL DE PAULO	67.477-8	SMS	19.08.2019 A 02.09.2019	15
4295	IRACEMA CARLOS DE AQUINO	02.177-6	SMS	15.08.2018 A 29.08.2019	15
4336	IVANIA MERCIA DA SILVA SANTOS	84.165-0	SMS	20.08.2019 A 29.08.2019	10
4339	JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO	67.203-5	SMS	26.08.2019 A 09.09.2019	15
4314	JOSE MARCELEE LOURRY NASCIMENTO SOUSA	59.759-7	SMS	20.08.2019 A 03.09.2019	15
4291	JOSE ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO	72.694-0	SMS	10.08.2019 A 19.08.2019	10
4342	JUSSIANE DE FONTES SANTANA	33.249-6	SMS	24.08.2019 A 22.10.2019	60
4302	KATIA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	84.588-0	SMS	25.08.2019 A 22.11.2019	90
4341	KISCYA THEREZA DA SILVA ALCANTARA	67.418-2	SMS	19.08.2019 A 23.08.2019	05
4299	LINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	27.381-3	SMS	24.08.2019 A 22.09.2019	30
4273	LUCIA MARIA FERREIRA MACEDO	33.508-8	SMS	19.08.2019 A 17.09.2019	30
4290	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	23.08.2019 A 23.08.2019	01
4301	MARCIA FERREIRA BEZERRA	67.244-2	SMS	23.08.2019 A 29.08.2019	07
4298	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	84.577-9	SMS	27.08.2019 A 24.11.2019	90
4313	MARIA DI SOCORRO SOUZA DA SILVA	27.156-0	SMS	13.08.2019 A 11.10.2019	60
4280	MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS	67.438-6	SMS	13.08.2019 A 27.08.2019	15
4333	MARIA LUCINDA BATISTA DA SILVA	33.409-0	SMS	20.08.2019 A 23.08.2019	04
4312	MARIA SILVANIR CAMPELO	72.640-1	SMS	01.09.2019 A 31.10.2019	61
4304	MARINALVA CECILIA DO O	32.868-5	SMS	16.08.2019 A 19.08.2019	04
4331	NATHALIA FREIRE DE ARAUJO FERNANDES	67.328-4	SMS	26.08.2019 A 09.09.2019	15
4282	RINALDO ALVES BATISTA	34.033-2	SMS	20.08.2019 A 03.09.2019	15
4278	TELMA MARIA RODRIGUES DE MATOS	02.522-4	SMS	19.08.2019 A 16.11.2019	90
4316	TIAGO MONTEIRO GOMES	84.581-7	SMS	16.08.2019 A 23.08.2019	08

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 314/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4347	ANA FLAVIA NOBREGA DE PAIVA	73.421-7	SMS	13.08.2019 A 27.08.2019	15
4350	ARIANNE KELLY BARBOSA RODRIGUES	91.932-2	SMS	29.08.2019 A 01.09.2019	04
4382	CELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	33.088-4	SMS	19.08.2019 A 17.09.2019	30
4384	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	11.08.2019 A 13.08.2019	03
4385	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	26.08.2019 A 27.08.2019	02
4346	ERIVALDA DOS SANTOS RAMOS	26.996-4	SMS	02.09.2019 A 16.09.2019	15
4377	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	22.08.2019 A 31.08.2019	10
4360	GILANNE DA SILVA FERREIRA	76.981-9	SMS	18.08.2019 A 01.09.2019	15
4363	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	30.08.2019 A 03.09.2019	05
4366	IVONALDO ALVES SOUTO	55.207-1	SMS	13.08.2019 A 27.08.2019	15
4344	LECIA MARIA DA SILVA	84.581-7	SMS	19.08.2019 A 23.08.2019	05
4345	LECIA MARIA DA SILVA	84.581-7	SMS	26.08.2019 A 10.09.2019	16
4368	MARCOS ANTONIO GRISI	09.766-7	SMS	20.08.2019 A 17.11.2019	90
4376	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS PINTO	67.535-6	SMS	30.08.2019 A 13.09.2019	15
4375	MARIA DE FATIMA V. DA NOBREGA	09.944-9	SMS	19.08.2019 A 31.08.2019	13
4353	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DOS SANTOS	33.040-0	SMS	11.08.2019 A 16.08.2019	06
4354	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DOS SANTOS	33.040-0	SMS	21.08.2019 A 27.08.2019	07
4358	REBECA CATUNDA PIRES RODRIGUES	67.256-1	SMS	23.08.2019 A 27.08.2019	05

4355	REGINA COELI PIRES BRAGA	27.269-8	SMS	26.08.2019 A 24.10.2019	60
4367	SANDRA REJANE SILVESTRE DA SILVA	86.013-8	SMS	23.08.2019 A 21.10.2019	60
4372	TELMA PEREIRA DE ALMEIDA	84.527-8	SMS	19.08.2019 A 19.09.2019	32
4380	TEOGENES AUGUSTI LIRA AZEVEDO	84.560-9	SMS	05.09.2019 A 18.09.2019	14
4362	YANNA GABRIELLA MARTINS MENDES COELHO	67.398-3	SMS	19.08.2018 A 30.08.2019	12

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 315/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
064096	ESTHER PEDROSA MENDONÇA	13.508-9	---	ISENÇÃO DE IR
103100	KALIANE MARIA L. DOS SANTOS	76.884-7	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
000541	LUCIANA LUNA DA SILVA	52.584-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
103105	MARCELO GAMBARRA PIRES	32.664-0	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
092520	MICHEL BRUNO S. GONÇALVES	86.609-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
103106	ROSANA NAVARRO SPERB	33.533-9	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
078353	SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ	85.354-2	CGM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 316 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
088752	CARMEN JONES M. CAVALCANTI	63.818-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
103103	ELAINE ALVES DA SILVA LISBOA	77.136-8	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
096427	ELIAS FERNANDES MADRUGA	26.815-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
090988	ERMANO ALVES FREITAS	25.945-4	SEDEC	CONVERSÃO PARA LICENÇA ESPECIAL
103095	IONE MARIA R. L. FERNANDES	33.535-5	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
082214	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
103099	JANAINA GUEDES C. DA S. NASCIMENTO	77.191-1	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
087830	JANEIDE MARIA S. DE ALMEIDA	29.147-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088750	JAQUELINE R. MELO	29.611-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088036	JOSÉ OTAVIANO F. NETO	18.303-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
097530	JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE	31.707-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
113932	JULIUS CEZAR F. MARIZ MELO	27.161-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
103104	MAGDA CECÍLIA C. FERREIRA	25.744-3	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
088780	MARIA ALAÍDE DE OLIVEIRA	70.552-7	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
071944	MARIA CRISTINA P. DE AGUIAR	51.379-2	SEDEC	COMPLEMENTO DO 13º SALÁRIO
082115	MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA	82.226-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

083759	MATHEUS GOMES DE MELO	90.752-9	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
091576	MORGANA FARIAS DE LUNA	82.373-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094431	NARCELIO CLEMENTE DE SOUSA	23.292-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
103096	NICOLINA MARIA DE ANDREA SANTOS	15.057-6	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
092110	NILDO SANTOS BRAGA	22.973-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
085507	PAULO ROSENDO DA S. JUNIOR	87.032-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
102446	POLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA	59.249-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
103102	RAQUEL ARAUJO CLEMENTINO	91.925-0	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
091899	RENALDA AUGUSTA DE ALMEIDA	31.072-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
098479	ROSANGELA RAMOS DA COSTA	53.987-2	SEDEC	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
088054	SILVANO DA SILVA FIGUEIREDO	29.435-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
082217	TEREZINHA NUNES FERREIRA	27.205-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 317/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
088828	CÍCERO EVANGELISTA DE S. FILHO	09.817-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
013756	DENISE NOBREGA L. DE ANDRADE	26.990-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
093641	EDINALDO MARTINS DA SILVA	09.878-7	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
084729	EZILEIDE FINIZOLA M. DE OLIVEIRA	28.454-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
015011	MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO DA COSTA	23.727-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
084350	MARINEIDE FERNANDES DA CUNHA	24.810-0	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
092584	REDJANE ARAÚJO DE ALMEIDA	24.630-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
015584	YARA LUCIA DE PAULA CAVALCANTI	24.369-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 318/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
093341	GLIVANEYDE MARIA S. NUNES	29.269-9	SEDEC	03 ANOS, 06 MÊS E 14 DIAS
071686	REGINALDO MARTINS PEREIRA	24.357-4	SEMUSB	04 ANOS, 09 MESES E 04 DIAS

Em, 20 de setembro de 2019


LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 319/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
094425	EDVALDO PINTO PEIXOTO	23.979-8	SEMUSB	01.02.1998 A 31.01.2008 – 2º DECÊNIO	170

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 320/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
093521	CLÁUDIO MENDONÇA DA S. B. JÚNIOR	12.823-6	SEDURB	1982/1992 – 1º DECENIO	360
095837	JOAO ALVES MATIAS NETO	11.996-2	SEREM	1982/1992 – 1º DECENIO	340

Em, 20 de setembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS**PORTARIA Nº 068/2019**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde a Comissão para Acompanhamento dos Contratos e Convênios, cujo objetivo é o de acompanhar a confecção e execução dos contratos e convênios da Diretoria da Regulação vinculados a esta Secretaria.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I – Ricardo Dellane da Fonseca – Matrícula 77.411-1;

II – Zeneide Barbosa Galdino de Lira – Matrícula 66.105-8;

III – Kaily Sylvania Cavalcante – Matrícula 33.145-7;

IV – Luana Vilante de Melo – Matrícula 77.422-7;

V – Adeilda Fernandes de Melo Lima – Matrícula 78.883-0.

Art. 3º. Os contratos e convênios formalizados no âmbito da Diretoria de Regulação serão objeto de análise por parte de Comissão para Acompanhamento da Formalização dos Contratos e Convênios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 070/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Técnica, formada por 03 (três) membros, abaixo identificados com o objetivo de proceder ao recebimento e atesto das notas fiscais dos gases para HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Cargo
Francisco Lourenço de S. Filho	16.922-6	Presidente
Fábio Oliveira Coutinho	67.796-5	Membro
Caroline Guimarães	74.558-8	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 071/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Técnica, formada por 03 (três) membros, abaixo identificados com o objetivo de proceder ao recebimento e atesto das notas fiscais dos gases para o COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, com a seguinte composição:

Nome	Matricula	Cargo
Francisco Lourenço de S. Filho	16.922-6	Presidente
Cinthy Martins Marques Paiva	84.812-3	Membro
Matheus Ribeiro Torelle de Souza	67.028-5	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 072/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Técnica, formada por 03 (três) membros, abaixo identificados com o objetivo de proceder ao recebimento e atesto das notas fiscais dos gases para o HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, com a seguinte composição:

Nome	Matricula	Cargo
Francisco Lourenço de S. Filho	16.922-6	Presidente
Roberto Carlos Magalhaes de Santana	73.781-0	Membro
Sonia Maria Cirilo Pessoa	78.473-7	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº 010/2019/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 06 meses.

Processo	Nome	Matricula	Lotação
12.376/2019	Maria de Fátima de Assis	84.560-6	Distrito Sanitário IV – Viver Bem II

Em: 18 de setembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº 011/2019/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 01 ano.

Processo	Nome	Matricula	Lotação
16.663/2019	Orsimar Rosendo da Silva	84.498-1	Distrito Sanitário IV – Alto do Céu VII

Em: 18 de setembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº 012/2019/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 01 ano.

Processo	Nome	Matricula	Lotação
13.229/2019	Maria Augusta de Souza	86.019-4	Gerência de vigilância Ambiental - Zoonozes

Em: 19 de setembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDEC

PORTARIA n°. 012/2019 – GAB/SEDEC João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e compor os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros a seguir:

I – Ney Robson Dantas Leite – Mat. 59.857-7;

II – Adilsa Maria Gadelha Marques – Mat. 89.634-9;

III – Maria da Conceição Ferreira Pereira Alves – Mat. 25.840-7.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.


EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil- UAB, para atuar no Polo Municipal de Apoio Presencial de João Pessoa/Paraíba.

1. CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
30/09 a 04/10/19	Prazo para as inscrições
14/10/19	Divulgação da Lista de Classificação
17 e 18/10/19	Prazo para recursos
25/10/19	Divulgação do resultado final no Semanário

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes de n°. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 Portaria Capes 102/2019.

3. DA VAGA

A presente seleção, que será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Pessoa (SEDEC), visa o preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de Coordenador de Polo UAB para atuar no município de João Pessoa.

4. DOS REQUISITOS DO CARGO:

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2 Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 4.3 Ser professor efetivo da Educação Básica Pública do Município de João Pessoa, com experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico;
- 4.4 Comprovar experiência profissional em Educação a Distância (EAD);
- 4.5 Residir no município de João Pessoa, onde se localiza o Polo Presencial.
- 4.6 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva no exercício de Coordenação do polo presencial.

5. REGIME DE TRABALHO

- 5.1 **Função:** Coordenador de Polo UAB;
- 5.2 **Descrição das atividades:** atividades de gestão;
- 5.3 **Carga horária:** 40 horas.
- 5.5 **Escala de trabalho:** segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição para este Processo Seletivo será gratuita e estará aberta no período de 23 a 27 de setembro de 2019.
- 6.2 A entrega da documentação do candidato deverá ser realizada no Polo Municipal de Apoio Presencial de João Pessoa, localizado na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 2727 (Beira Rio), no 1 andar, do Prédio do Centro de Capacitação dos Profissionais em Educação (CECAPRO), Bairro dos Expedicionários – João Pessoa/PB – CEP: 58040-302, no horário das 08h às 17h.
- 6.3 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I deste edital.
- 6.4 O candidato deverá anexar à Ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado (em nome do candidato). Caso não tenha comprovante de residência em seu nome, o candidato poderá anexar declaração de residência (Anexo II);
 - b) Procuração expedida por cartório quando o candidato não puder apresentar-se pessoalmente no ato da inscrição;
 - c) Cópia do diploma de graduação (obrigatório) e pós-graduação (se tiver);
 - d) Cópia do contra cheque atualizado. Não serão aceitas declarações de diretores de escola ou chefes de departamento em que o candidato tenha sido lotado.
 - e) Currículo da plataforma Lattes com os documentos comprobatórios referentes aos últimos cinco anos. Somente devem ser comprovadas as atividades que forem selecionados pelos candidatos para pontuação.
 - f) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano na modalidade EaD, nas seguintes funções: Tutor e Docente; Coordenador de Curso a Distância; Coordenador de Programa de Ensino a Distância e Coordenador de Polo.
 - g) Autodeclaração de que tem disponibilidade para a dedicação exclusiva à função de Coordenador de Polo UAB.
 - h) Termo de Compromisso (anexo III)
- i) Ficha de Pontuação
- 6.5 Todos os documentos devem ser encadernados em espiral em um único volume, com numeração de página e rubrica do candidato em cada página. Deve ser seguida rigorosamente a seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (anexo I);
- b) Declaração de Residência (anexo II);
- c) Termo de compromisso (anexo III);
- d) Ficha de Pontuação (anexo IV) preenchida;
- e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no anexo IV
- d) Autodeclaração de disponibilidade para dedicação exclusiva (anexo VI);
- e) Documentação exigida no item 6.4

6.6 A não entrega da documentação no prazo determinado, implicará a eliminação do candidato, não cabendo recurso.

6.7 A Comissão de avaliação reserva-se no direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

7 DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 A comissão examinadora será composta por 3 (três) representantes instituídos pela Secretária Municipal de Educação – SEDEC.

8 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em uma etapa, na qual a ficha de inscrição (anexo I) juntamente com sua documentação comprobatória serão analisados e contabilizados, conforme tabela abaixo, para posterior homologação e publicação do resultado.

Tabela 1 – Pontuação

Formação e experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Especialização em Gestão (Comprovar Titulação).	7 pontos (máximo 1 especialização)	6 pontos
b) Especialização em outras áreas (Comprovar Titulação).	3 pontos (máximo 1 especialização)	4 pontos
b) Mestrado (Comprovar titulação).	10 pontos	10 pontos
c) Doutorado (Comprovar titulação).	12 pontos	12 pontos
d) Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EaD.	2 ponto/mês (máximo 1 ano)	24 pontos
e) Documento comprobatório de experiência em Coordenação de Polo UAB.	1 ponto/mês (máximo 1 ano)	12 pontos
f) Documento comprobatório de experiência em Docência na Modalidade EaD.	1 pontos/mês (máximo 1 ano)	12 pontos
g) Documento comprobatório de experiência em gestão.	2 pontos/ano (máximo 5 anos)	10 pontos
h) Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação em EAD.	02 pontos para cada curso de no mínimo 30h (máximo 05 cursos)	10 pontos

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- Maior titulação;
- Maior idade.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado com a classificação será publicado no Semanário Municipal de João Pessoa em data especificada no calendário.

11. DOS RECURSOS

- O candidato terá direito a recorrer do resultado final em até 3 dias (úteis), a contar da publicação do resultado.
- Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: selecaopolouab@gmail.com, dentro do prazo estabelecido;
- A redação do recurso deverá ser objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.
- Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

12 DAS ATRIBUIÇÕES

- Apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;
- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
- Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo às atividades da UAB quando for o caso;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do Polo;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;
- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os professores colaboradores, os tutores e os alunos;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- Planejar, em conjunto com as IPES a edição e reedição de cursos;

- Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
- Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes no mesmo;
- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de Polos estaduais;
- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no Polo a cada semestre;
- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações.

13 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

13.1 O pagamento da bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

13.2 Conforme Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, e pela Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017, será concedida bolsa ao Coordenador de Polo no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais) desde que:

- O candidato possua toda a documentação listada no Ar.t 9º protocolada na CAPES;
- O candidato não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa;

13.3 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

13.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

13.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

13.6 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

13.7 A DED/CAPES poderá, de forma fundamentada, suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorram situações que permitam a adoção da providência;

13.8 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da CAPES.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Secretaria Municipal de João Pessoa;

14.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017;

14.3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES;

14.4 Todos os atos praticados pela comissão responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados em Ata.;

14.5 O resultado do processo seletivo deverá ser comunicado pelo presidente da comissão à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão;

14.6 A validade do processo seletivo é de 4 (quatro) anos;

ANEXO I
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FICHA DE INSCRIÇÃO

À
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

natural de _____ / _____ (cidade/estado), com data de nascimento em ____/____/____, residente na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, _____ (cidade), _____ (estado), telefone: (____) _____, e-mail: _____ vem requerer à Vossa Senhoria sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à indicação à contratação de Coordenador do Polo Municipal de Apoio Presencial, na cidade de João Pessoa, no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

DECLARO que, ao assinar essa ficha de inscrição, acato as regras descritas neste edital, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para Assistência a Docência no Polo UAB ao qual me candidato.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do candidato

 Nome e matrícula do servidor receptor da inscrição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, nº _____, Complemento _____, BAIRRO _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do declarante

ANEXO III
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

 _____ (nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF), candidato(a) à vaga como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador de polo, no que diz respeito ao cumprimento de 40 (quarenta) horas presenciais semanais. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
 I – Destinar, diariamente 8 horas de atividades pedagógicas e administrativas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos.

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Portarias nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

Local e data: _____

Assinatura da (o) candidata (o): _____

ANEXO IV
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Pontuação solicitada

Formação e experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada	Páginas com comprovações
a) Especialização em Gestão (Comprovar Titulação).	7 pontos (máximo 1 especialização)	7 pontos		
b) Especialização em outras áreas (Comprovar Titulação).	3 pontos (máximo 1 especialização)	3 pontos		
b) Mestrado (Comprovar titulação).	10 pontos	10 pontos		
c) Doutorado (Comprovar titulação).	12 pontos	12 pontos		
d) Documento comprobatório de experiência em Tutoriana Modalidade EaD.	2 ponto/mês (máximo 1 ano)	24 pontos		
e) Documento comprobatório de experiência em Coordenação de Polo UAB.	1 ponto/mês (máximo 1 ano)	12 pontos		
f) Documento comprobatório de experiência em Docência na Modalidade EaD.	1 pontos/mês (máximo 1 ano)	12 pontos		
g) Documento comprobatório de experiência em gestão.	2 pontos/ano (máximo 5 anos)	10 pontos		
h) Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação em EAD.	02 pontos para cada curso de no mínimo 30h (máximo 05 cursos)	10 pontos		
Total de pontos acumulados pelo candidato – Pontuação máxima 100 pontos.				

_____, ____ de _____ de _____/2019.

 Assinatura do Candidato

ANEXO V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

.....de...../...../ 2019.

ANEXO VI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício da função de Coordenador de Polo do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

SEDES

PORTARIA INTERNA SEDES Nº 10/2019

PUBLICA LISTA DE SELECIONADOS EM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1 – Considerando critérios estabelecidos para seleção de Instituições de Longa Permanência-ILPI, dispostas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, por meio da Comissão Temporária de Seleção criada por meio da Portaria Interna/SEDES nº 04, de 21 de março de 2019.

Após análise dos processos pela Comissão, segue as ILPIs selecionadas

Parágrafo Único: Foram selecionadas 03 ILPIs

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPIs		Valor R\$
1	Associação Promocional do Anicião Dr. João Meira de Menezes - ASPAN, CNPJ nº 08.558.819/0001-80	100.000,00
2	Vila Vicentina, CNPJ nº 03.307.380/000-08	199.872,89
3	Lar da Providencia Carneiro da Cunha – AMBEAS, CNPJ 06.845.408/0010-31	200.000,00
TOTAL		499.872,99

Art. 2 – O valor equivalente à R\$ 100.127,01 (Cem mil, cento e vinte e sete reais e um centavos), remanescentes do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao Edital, será dividido em partes iguais e incluído às ILPIs selecionadas em aditivo após término de vigência do Termo.

Art. 3 Fica estabelecida os seguintes prazos para as etapas seguintes

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Resultado na Sedes e Site da PMJP	19 de setembro de 2019
Recurso a Comissão	20 e 23 de setembro de 2019
Análise dos Recursos	24 e 25 de setembro de 2019
Resultado do Recurso	Até 26 de setembro de 2019
Assinatura dos Termos	A partir de 31 de setembro de 2019

Art. 4 – Esta Portaria Interna tem vigência a partir no dia 16 de maio de 2019.


Marco Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 021, de 18 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de João Pessoa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996;

Considerando a Resolução CNAS 15 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, que revogou as orientações anteriores sobre o processo conferencial nacional, apontando a necessidade de quórum qualificado para fins de votação de convocação do processo conferencial nacional em caráter extraordinário, e em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando a Resolução CEAS nº 2 de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, convocando para a 12ª conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a propositura das organizações e movimentos sociais, em defesa da democracia e da política pública de Assistência Social, no enfrentamento a posição contrária do governo federal e a consequente revogação das resoluções do CNAS que convocavam a 12ª Conferência Democrática Nacional de Assistência Social;

Considerando a importância das Conferências e a urgência do momento nacional, que exige avaliação, mobilização, resistência e luta, ratificando o compromisso e empenho junto aos movimentos sociais em defesa da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de discussão em torno do desmonte, descontinuidade e desconfiguração da Assistência Social enquanto política pública.

Art. 2º - A 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social terá como tema: “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”, discutida através de 3 eixos: A Assistência Social como Direito do Povo; Financiamento Público; e Participação Social.

Art. 3º - A 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, no Auditório do Centro de Ciências Jurídicas, na UFPB, em João Pessoa – PB.

Art. 4º - Serão escolhidos ao final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, 3 delegados priorizando a participação mínima de 1 usuário .

Parágrafo Único – Para cada representante eleito deverá ser escolhido o seu respectivo suplente, preferencialmente, do mesmo segmento.

Art. 5º - O processo Democrático Municipal de escolha das (os) delegadas (os) da 12ª Conferência Democrática Municipal para a 12ª Conferência Nacional será coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. As (os) Conselheiras (os) titulares e suplentes do CMAS/JP são delegadas (os) natos na 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As (os) delegadas (os) Estaduais Municipais candidatas (os) aptos a participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se em João Pessoa, no período de 17 a 18 de outubro de 2019, deverão participar das conferências municipal e estadual, sendo eleitas (os) em seus respectivos segmentos e confirmados através de suas respectivas plenárias.

Parágrafo Único. Apoiará a organização da 12ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social à Secretaria do Desenvolvimento Social – SEDES.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

RESOLUÇÃO Nº 022, de 18 de setembro de 2019.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA**

– CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 133ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 18 de Julho de 2019.

Resolve:

Art.1º – Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes membros:

Representação Governamental:

- ✓ Ariana Nogueira de Oliveira
- ✓ Marcella José da Costa Morais
- ✓ Irene Delgado de Araújo

Representação Não-Governamental:

- ✓ Valéria de Fátima Simões Soares
- ✓ José Geraldo de Aguiar Silva
- ✓ Jéssica Maria de Souza Mélo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

Resolução nº 023 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ações do Programa Acessuas Trabalho 2018/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 135ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações do Programa Acessuas Trabalho 2018/2019, pactuadas pelo Termo de Aceite e Compromisso entre o município de João Pessoa e o Ministério de Desenvolvimento Social, para cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho no exercício de 2018/2019.

Art. 2º - O valor do cofinanciamento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como prioridade adolescentes na faixa etária de 14 a 21 anos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

Resolução nº 24 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 135ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade à entidade Não-Governamental:

I – Legião da Boa Vontade - LBV, inscrita sob o nº 018, com validade até setembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

Resolução nº 25 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA

– CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 135ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade à entidade Não-Governamental:

I – Associação Promocional do Ancião Dr. João de Menezes -ASPAN, inscrita sob o nº 063, com validade até setembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

Resolução nº 26 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA

– CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 135ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade à entidade Não-Governamental:

I – Associação Nordestina Pró Vida, inscrita sob o nº 071, com validade até setembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021

Resolução nº. 27 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição da Entidade Centro de Apoio as Atividades Populares - CAAP junto ao CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 135ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, com base na Resolução nº 09/2018 do CMAS, a inscrição da Entidade Centro de Apoio as Atividades Populares - CAAP de nº 42 junto a este Conselho, conforme decisão do Colegiado na 135ª Reunião Ordinária realizada em 17/09/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SORARES
PRESIDENTE DO CMAS /JP
GESTÃO 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 17 de 17 de setembro de 2019

DEFINE REGRAS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA VOTAÇÃO E O CADASTRAMENTO DE FISCALS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA/PB, por sua comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:**DO TRANSPORTE DE ELEITORES**

Art. 1º. Todo o tipo de transporte de eleitores só poderá ocorrer de forma gratuita e desde que previamente autorizado pelo CMDCA-JP.

Art. 2º. O transporte de eleitores deverá ocorrer para todo e qualquer eleitor que necessite de transporte para se dirigir ao local de votação, independente de suas preferências por candidato.

Art. 3º. Os candidatos interessados em fornecer transporte para os eleitores deverão comparecer ao CMDCA-JP nos dias 26 e 27 de setembro 2019, das 08h00 as 17h00, para cadastramento dos veículos e motoristas.

§ 1º. Para o credenciamento do veículo que irá fazer o transporte de eleitores, o candidato deverá informar o modelo, a marca, a placa e a cor do mesmo, bem como os dados pessoais do motorista (nome e número da CNH) com a cópia da CNH do mesmo.

§ 2º. Quando do credenciamento dos veículos que farão o transporte de eleitores, o candidato deverá informar a rota em que o seu veículo irá utilizar.

I - Fica proibido o desvio da rota informada e cadastrada junto ao CMDCA-JP dos veículos que farão o transporte de eleitores e, em caso descumprimento, o veículo perderá a sua credencial.

§ 3º. Os veículos cadastrados ficam sob a inteira responsabilidade dos candidatos e devem estar e funcionar em total consonância com o que determina a legislação de trânsito vigente.

§ 4º. Caso o veículo ou o motorista não esteja totalmente em acordo com a legislação de trânsito vigente e procedendo o transporte de eleitores em desacordo com a presente resolução, o veículo perderá sua credencial e não poderá mais funcionar fazendo transporte de eleitores.

§ 5º. Cada candidato poderá cadastrar até dez (10) veículos de passeio (com capacidade máxima para 05 ocupantes) para fazer transporte de eleitores.

§ 6º. Quando do cadastramento do veículo junto ao CMDCA-JP, o candidato receberá uma identificação que deverá ser fixada internamente no para-brisa dianteiro do veículo, no lado do passageiro, de modo que não atrapalhe a visão do motorista.

§ 7º. Os veículos cadastrados não poderão conter qualquer elementos de publicidade que remetam ao candidato que os está fornecendo, tais quais, adesivos, panfletos e faixas.

Art. 4º. Qualquer irregularidade referente aos veículos que farão o transporte de eleitores poderá ser apresentada por todo e qualquer cidadão à Comissão Eleitoral do CMDCA-JP, que irá apurar o caso e decidir sobre o mesmo aplicando as medidas legalmente cabíveis.

DOS FISCAIS

Art. 5º. Os candidatos poderão indicar, por escrito, dois (02) fiscais por local (escola) de votação para atuar junto às mesas receptoras e um (01) fiscal para a mesa apuradora.

§ 1º. Os candidatos interessados em indicar fiscais para as mesas receptoras e para a mesa apuradora deverão comparecer ao CMDCA-JP, nos dias **26 e 27 de setembro 2019**, das 08h00 as 17h00, para credenciamento dos mesmos.

I - Para o regular credenciamento, o fiscal deverá preencher o competente formulário, com seus dados pessoais, que será disponibilizado pelo CMDCA-JP e apresentar cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência, bem como duas (02) fotos 3x4 para confecção dos crachás.

II - O fiscal que não for credenciado no prazo indicado e/ou não estiver, portanto o crachá fornecido pelo CMDCA-JP não poderá atuar nas mesas receptoras e mesa apuradora.

Art. 6º. Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA-JP.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.


Andrea Patricia Teotônio de Lira
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA-JP

SEM HAB

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Habitação Social - SEMHAB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Municipal nº 10.719/2006 e em virtude da celebração de Distrato de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa de Imóvel Público Municipal referente ao Projeto Villa Sanhauá, na data de 26/08/2019, convoca o senhor TED HENRIQUE DA SILVA CEZAR, inscrito no CPF sob o nº 615.869.860-15, para realizar vistoria e entregar as chaves do imóvel nº 111 da Villa Sanhauá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da presente convocação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.


MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

IPM

PORTARIA Nº 478/2019

Em, 19 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **13299/2019-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 458/19 publicado no Semário Oficial do Município nº 1700 de 25 a 31 de agosto de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, ao servidor **ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **15.486-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

PORTARIA Nº 479/2019

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **BENÍCIO DE ARAÚJO MELO**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 19 de setembro.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Expediente nº 023/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado (s) do (s) seguintes Processos Administrativos:

13426/2019	ROSÂNGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
13597/2019	SÍDIA TRIGUEIRO LUCENA	31.772-1	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13674/2019	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	93.260-4	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13771/2019	MARIA ALBANISA VIANA MONTEIRO	17.079-8	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13793/2019	INÊS IARA MARANHÃO DOS SANTOS	13.779-1	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
13825/2019	FLÁVIA MARIA MARCONE TORRES	07.853-1	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
13901/2019	ISAAC PONTES DA SILVA	28.363.1	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
14068/2019	KÊNIO DO NASCIMENTO SILVA	70.979-4	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
14076/2019	ONILDA GLÓRIA DA SILVA MOURA	04.222-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
10196/2018	EDMILSON INÁCIO FILHO	35.874-6	ADEQUAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEGISLAÇÃO	PROCEDENTE
11751/2019	HUMBERTO GONÇALO DE OLIVEIRA	93.125-0	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDÊNCIA PARCIAL
12296/2019	BERNADETE RUFINO ALVES	93.294-9	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	INDEFERIDO
12433/2019	MARIA DE FÁTIMA ROCHA LIMA	31.123-5	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
13253/2019	HUMBERTO GONÇALO DE OLIVEIRA	93.125-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13710/2019	IVANILDO FAUSTINO DA SILVA	11.878-8	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13723/2019	MARIA DA PENHA DOMINGOS DA COSTA	07.233-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
13827/2019	MARIA SELMA DA SILVA	16.595-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13916/2019	LOURDIANA ALVES DA SILVA	04.328-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 042 /2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve:

EXONERAR JONAS LOURENÇO ARAÚJO DA SILVA, Matrícula 52.202-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Educação Ambiental, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Setembro de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 043 /2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve:

NOMEAR GIOVANA MAYRA FORMIGA ALVES para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe de Divisão Educação Ambiental, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Setembro de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS SETEMBRO/2019/A-I EM 16/09/2019/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
020021/18	23/07/2018	BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	001363-3
021564/19	15/05/2019	EXCELENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - EPP	144718-1
021822/19	16/08/2019	IDERVAL DA COSTA E SILVA FILHO	198149-8
021824/19	19/08/2019	IDERVAL DA COSTA E SILVA FILHO	198149-8
021828/19	20/08/2019	MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO	074435-2
021834/19	21/08/2019	OSMAR BASSO	152543-3
021835/19	21/08/2019	DESCONHECIDO (LOC.CART.ATUAL=04.032.0179.0000.0000/F-1	191442-1
021837/19	21/08/2019	ADELMIR MARQUES DA SILVA	257486-1
021838/19	21/08/2019	LINDALVA DE ARAÚJO	257197-8
021842/19	21/08/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	094692-3
021843/19	21/08/2019	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	078191-6
021844/19	21/08/2019	EDNA DA CUNHA PAIVA DALIA	000375-1
021845/19	21/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	062647-3
021848/19	21/08/2019	JOSÉ MENDES ARAÚJO	063083-7
021850/19	21/08/2019	FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO	257251-0
021851/19	21/08/2019	JOSÉ DE DEUS FEITOSA	162253-6
021852/19	21/08/2019	ZACARIAS SAMPAIO DE ARAÚJO FILHO	151909-3
021853/19	23/08/2019	JOSÉ DE DEUS FEITOSA	162254-4
021854/19	23/08/2019	JOSÉ DE DEUS FEITOSA	162267-6
021855/19	23/08/2019	JOSÉ DE DEUS FEITOSA	162266-8
021856/19	23/08/2019	MAGNA CELIA NOGUEIRA DE MOURA	110118-8
021858/19	23/08/2019	JOSÉ GAMA FILHO	052356-9
021859/19	23/08/2019	JOSÉ GAMA FILHO	052358-5
021860/19	23/08/2019	JOSÉ GAMA FILHO	052357-7
021861/19	23/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	267719-9
021863/19	23/08/2019	EVAL VILMA DA COSTA NOBREGA	233887-4
021864/19	26/08/2019	EVAL VILMA DA COSTA NOBREGA	233888-2
021865/19	26/08/2019	JAMILA ALCOFORADO MENDONÇA DE LIMA	258773-4
021866/19	26/08/2019	JAMILA ALCOFORADO MENDONÇA DE LIMA	258774-2
021869/19	26/08/2019	FERNANDA ELIZABETH V C PINHO	129906-9
021870/19	26/08/2019	JOSÉ NICOLAS SANTOS JÚNIOR	207603-9
021871/19	26/08/2019	JOSÉ NICOLAS SANTOS JÚNIOR	207602-1
021872/19	26/08/2019	GENIVAL MONTEIRO DA FRANCA	088790-1
021873/19	26/08/2019	MANOEL ANTONIO SANTANA	007392-0
021874/19	26/08/2019	ENILDA MARIA S. VILELA WANDERLEY	212915-9
021876/19	28/08/2019	PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	117140-2
021877/19	28/08/2019	SIDNEY PIERRE MARINHO PAULINO	062661-1
021879/19	28/08/2019	LUIZ LEUDO FERREIRA DE LACERDA	110003-3
021881/19	28/08/2019	HUGO MARCONI RIBEIRO	095879-4
021882/19	28/08/2019	CONSTRUTORA MANDALA LTDA-ME	103959-8
021884/19	28/08/2019	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	122126-4
021885/19	28/08/2019	MARTINHO CUNHA MELO FILHO	001220-3
021886/19	29/08/2019	JONILDO GARCIA DA SILVA	142092-5
021890/19	29/08/2019	MELQUIADES FELICIANO DA SILVA	035092-3
021891/19	29/08/2019	KM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E INCORP. EIRELI -ME	127750-2
021892/19	30/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	267718-1
021893/19	30/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	267723-7
021894/19	30/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	267550-1
021895/19	30/08/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	267717-2
021897/19	02/09/2019	ANTONIO VICENTE DE LIMA	016055-5
021898/19	02/09/2019	ANTONIO VICENTE DE LIMA	016053-9

021899/19	02/09/2019	LUIZ LEUDO FERREIRA DE LACERDA	110003-3
021900/19	02/09/2019	NIVALDO PIRES MARINHO	110426-8
021905/19	02/09/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	146468-0
021906/19	02/09/2019	JOSEAN ALVES DE SOUSA	298080-1
021907/19	02/09/2019	OSMAR BASSO	152544-1
021908/19	02/09/2019	OSMAR BASSO	152546-8
021910/19	02/09/2019	HUGO HIRVING MONTENEGRO HONORATO	121830-1

58 AUTOS – 16 DE SETEMBRO DE 2019/CFM.

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

***NOTIFICAÇÕES MÊS SETEMBRO DE 2019-A-I – EM 03/09/2019/GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0001/19	14/06/2019	DIMENSIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	084000-9
0060/19	18/07/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092458-0
0062/19	18/07/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092459-8
0069/19	18/07/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092393-1
0163/19	05/07/2019	MARIA DAS DORES CASSEMIRO RODRIGUES	166976-1
0175/19	09/07/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	075539-7
0176/19	09/07/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	075540-1
0249/19	08/07/2019	SAMCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	025193-3
0254/19	08/07/2019	JAQUEIRA INCORPORAÇÕES LTDA	299126-8
0258/19	16/07/2019	COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL CISAL	091051-1
0478/18	29/11/2018	WALTER CAROLINO DE SOUZA	095985-5
0912/19	14/02/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	096037-3
0921/19	14/03/2019	OTAVIO SOARES D SILVA FILHO	028151-4
0927/19	08/04/2019	CABO BRANCO HOTELEARIA E TURISMO LTDA - EPP	196262-1
0929/19	08/04/2019	SEVERINO RAMOS DE SOUZA	039618-4
0930/19	15/02/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
0931/19	15/02/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112035-2
0933/19	15/02/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
0941/19	28/03/2019	NELSON MARQUES DA SILVA	114910-5
0945/19	02/04/2019	NELSON MARQUES DA SILVA	114909-1
0979/19	23/04/2019	IMPORT PNEUS LTDA	001016-2
1177/18	23/11/2018	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
2023/19	28/05/2019	PLANETERRA – PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	264934-9
2038/19	13/05/2019	RAQUEL VSCONCELOS LEITÃO	014296-4
2039/19	13/05/2019	CELIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305129-3
2046/19	23/05/2019	LOURIVAL GUALBERTO	014123-2
2122/19	21/02/2019	ADRIANA ZACARA DE ARAÚJO VIEIRA	005850-5
2151/19	23/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166272-4
2152/19	23/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166278-3
2155/19	23/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166275-9
2184/19	20/05/2019	JOSÉ EUFRAZIO IZIDRO	235349-1
2233/19	10/06/2019	STEFANIE ESTEVES SALGUEIRO	074859-5
2517/19	15/05/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092459-8
2526/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210327-3
2527/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210173-4
2528/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210171-8
2529/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210168-8
2530/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210027-4
2531/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210025-8
2532/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	210330-3
2537/19	10/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166314-3
2538/19	10/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166320-8
2550/19	10/05/2019	NBC – COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166306-2
2691/19	01/04/2019	VLADIMIR CESARINO DE SOUZA FILHO	016130-6
2692/19	01/04/2019	VLADIMIR CESARINO DE SOUZA FILHO	016129-2
2749/19	22/03/2019	JUAREZ FERNANDES DA SILVA	207889-9
2797/19	27/03/2019	FIT CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTD	206124-4
2800/19	27/03/2019	EDSON DIONISIO DA SILVA	159912-7
2821/19	11/04/2019	CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA	293507-4
2824/19	22/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	206966-1

2829/19	18/04/2019	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	235973-1
2833/19	18/04/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	209138-1
2842/19	12/04/2019	IVONETE SOARES DA SILVA	298151-3
2849/19	12/04/2019	GILZ MARIA COSTA DE FARIAS	298139-4
2870/19	27/03/2019	OTACILIO FIGUEIREDO DA SILVA	090018-4
2872/19	27/03/2019	OTACILIO FIGUEIREDO DA SILVA	098003-0
2884/19	12/04/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095664-3
2885/19	12/04/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095665-1
2888/19	03/05/2019	LIVEX EMPREENDIMENTOS LTDA	079504-6
2890/19	28/04/2019	DIANA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	078826-8
2892/19	03/05/2019	LIVEX EMPREENDIMENTOS LTDA	079503-8
2944/19	28/03/2019	EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE BEZERRA	164368-1
2973/19	29/04/2019	HELENO GOMES CHACON	016095-4
2974/19	29/04/2019	HELENO GOMES CHACON FILHO	016096-2
2975/19	29/04/2019	CLODOMIL DE MEDEIROS CHACON	016097-1
2978/19	13/03/2019	GEORGE DE OLIVEIRA XAVIER	075041-7
2979/19	13/03/2019	ELTON COSTA DE OLIVEIRA	075304-1
2988/19	22/04/2019	JOSELITO EDVALDO DA SILVA	206140-6
2999/19	07/05/2019	PLANTERRA - PLANEJAMENTOS DA TERRA LTDA	265365-6
048616/19	22/05/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056823-6
048617/19	22/05/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056824-4
048618/19	22/05/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056822-8
048619/19	27/05/2019	SEVERINO VIRGINIO MARTINS	032784-1
048620/19	27/05/2019	EDNALDO COELHO COSTA	051319-9
048621/19	23/04/2019	CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEIO	121677-5
048629/19	17/05/2019	JOSÉ GUTEMBERGH DA S ANDRADE	114512-6
048634/19	01/07/2019	JOSÉ P MONTENEGRO	008110-8
049819/19	17/04/2019	KALYNE GOUVEIA PEREIRA	298092-4
049822/19	22/04/2019	GILVANDRO LINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	298078-9

79/PUBLICAÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES/A-I-DIA 03/09/2019/CFM.

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-286/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA.

Processo: 2019/019500.

Modalidade: - P.E n.º 04-008/2019 – ARP n.º 066/2019.

Signatários: Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. João Junior Neves de Freitas, representante legal da Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA.

Vigência: De 21/09/2019 a 20/09/2020

Valor Total: R\$ 14.940,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	02.201.15452.5126.2.179	10314	339030
1090	02.201.15452.5126.2.179	10322	

Data da assinatura: 16/09/2019.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-377/2019.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ayres & Queiroz LTDA.

Processo: 2019/020607.

Modalidade: P.E N.º 04-010/2019. ARP N.º 04-073/2019.

Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Genival Aires de Queiroz Filho, representante legal da empresa Ayres & Queiroz LTDA.

Vigência: 21/09/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 119,40 (Cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001-2041	6001	339030	SEMOB

Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-378/2019.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.

Processo: 2019/020607.

Modalidade: P.E N.º 04-010/2019. ARP N.º 04-074/2019.

Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA.

Vigência: 21/09/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 482,90 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001-2041	6001	339030	SEMOB

Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-379/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora EIRELI.**Processo:** 2019/020607.**Modalidade:** P.E Nº 04-010/2019. ARP Nº 04-076/2019.**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e a Sra. Jessica de Souza Bidó, representante legal da empresa JSB Distribuidora EIRELI.**Vigência:** 21/09/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 315,60 (Trezentos e quinze reais e sessenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	6001	339030	SEMOB

Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-382/2019.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/020607.**Modalidade:** P.E Nº 04-010/2019. ARP Nº 04-075/2019.**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Bruno Barbosa de Souza representante legal da empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Vigência:** 21/09/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	6001	339030	SEMOB

Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-389/2019.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reprodução xerográfica, plotagem e encadernação, para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta LTDA.**Processo:** 2019/026228**Modalidade:** P.E Nº 04-027/2019. ARP Nº 04-072/2019.**Signatários:** O Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER o Sr. Emanuel Bezerra dos Santos e o Sr. Santino Gomes Filho representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** De 21/09/2019 até 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 32,40 (Trinta e dois reais e quarenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1001	25.102.04.122.5111.2695	8437	3.3.90.39	SEJER

Data da assinatura: 16/09/2019.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-390/2019.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reprodução xerográfica, plotagem e encadernação, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta LTDA.**Processo:** 2019/026228.**Modalidade:** P.E Nº 04-027/2019. ARP Nº 04-072/2019.**Signatários:** O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Adalberto Alves Araujo Filho e o Sr. Santino Gomes Filho representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 21/09/2019 a 20/09/2020.**Valor Total:** R\$ 183.290,00 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	6007	3.3.90.39	SEMOB

Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-189/2018.**Objeto:** Locação de impressora multifuncional laser monocromática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.**Processo:** 2018/018537.**Modalidade:** P.E. nº 04-046/2018 ARP Nº 099/2018.**Signatários:** Procurador Geral do Município - PROGEM, Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira representante legal da empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.**Vigência:** De 18/09/2019 a 17/09/2020.**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**Valor total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.103.02.126.5001.2108	3.3.90.39	1001	PROGEM

Data da assinatura: 18/09/2019.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-020/2018**Dispensa de Licitação n.º 04-026/2017 - Processo n.º 2017/064540.**

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a **Sra. Josilene Catão Barbosa Araújo**, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-0020/2018	3,31	2.574,91	2.660,26

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da **Sra. Josilene Catão Barbosa Araújo**, no entendimento da Nota Técnica 376/2019 - CGM, no processo nº 2019/085442, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001-2325 - Elemento de despesa: 3.3.90.36 Fonte 1001.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2019.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000136/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas do ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013959.
Modalidade: P.E nº 04-010/2019.
Valor Total: R\$29.016,00(Vinte e nove mil e dezesseis reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	04.122.5001.2.041	7810	339030	ICV

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO N.º 572/2019
PROCESSO 16.034/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ADMINISTRATIVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.024/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5139.1484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL;

- Fonte de Recursos: 1212 - ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.961/2019	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 66.200,43 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e três centavos)	17 de Setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 599/2019
PROCESSO 17.297/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10.021/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5139.1484- INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

- Fonte de recursos: 1213 - SUS.
- Fonte de recursos: 1211 - ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.982/2019	PANMEDICA NEGOCIOS HOSPITALARES LTDA - EPP.	R\$755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais)	17 de Setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 613/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2019 DO CONTRATO N.º 10.580/2018 PARA A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DAS INSTAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Processo Administrativo nº 21.750/2017.

OBJETIVO: Alteração da Razão social do termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo Aditivo nº 002/2019 ao Contrato nº 10.580/2018 visa formalizar a alteração da Razão Social da empresa, de **DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME**, para **EMKO CONSTRUTORA LTDA**, constante no preâmbulo do contrato nº 10.580/2018, conforme alteração realizada pelo aditivo nº 05 do contrato social da empresa, devidamente consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

A **EMKO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou os respectivos documentos da alteração do termo aditivo, a fim de comprovar sua regularidade perante a Secretaria Municipal de Saúde - PMJP/SMS, com plenas condições de continuar cumprindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato nº 10.580/2018.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **EMKO CONSTRUTORA LTDA**.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 614/2019
PROCESSO 10.057/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR IMAGEM PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10.031/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURA DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

- Fonte de recursos: 1213- SUS;

- Elemento de despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.992/2019	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 63.583,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais)	10 de setembro de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10.502/2019/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao **Contrato n.º 10.502/2019/SMS** - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO N.º 10.502/2019/SMS - AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

- **13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
 - ♣ FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
 - ♣ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8889
 - ♣ FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
 - ♣ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10591
- **13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9907
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9908

- 13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8400
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8401

- 13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9796
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9797

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 30/08/2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.669/2017/SMS - ADITIVO 003/2019

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato, nº 10.669/2017/SMS - ADITIVO 003/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e GEORGE GERALDO CAMPELO - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.669/2017/SMS – ADITIVO 003/2019 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8889
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 10591

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8894
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8895

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8912
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 10766

- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 9907
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 9908

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 9932
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 9915

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 9935
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 10767

- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8082
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8083
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8084

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8092
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8093
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8094

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8105
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10755
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8107

- 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB – MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 5836
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 5839

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 6402
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 6403

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 6420
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 10736

- 13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8400
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8401

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8408
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8409

- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 8419
- ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ☞ CÓDIGO DA DESPESA: 10750

• **13.301.10.302.5414.2873** - GSUS - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9004
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9006

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9012
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9013

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9022
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10774

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 29/07/2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário da Saúde Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.725/2019/SMS

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS ao Contrato nº 10.725/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e GLOBAL COMERCIAL EIRELI, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº 10.725/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ **ONDE SE LÊ:**

• **13.301.10.301.5005.4287** - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• **13.301.10.301.5005.4497** - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• **13.301.10.302.5005.4499** – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• **13.301.10.305.5033.4500** - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• **13.301.10.302.5005.4498** – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ **LEIA-SE:**

• **13.301.10.302.5005.4498** – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 8889
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10591

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 8912
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10766

• **13.301.10.302.5005.4499** – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9907
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9908

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9935
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10767

• **13.301.10.305.5033.4500** - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9796
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9797

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 9814
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10786

• **13.301.10.301.5005.4497** - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 8400
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 8401

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 8419
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10750

• **13.301.10.301.5005.4287** - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ **CÓDIGO DA DESPESA:** 10203
- ✦ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6308

○ ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6358

✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10745

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 08/08/2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.758/2019/SMS

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS ao Contrato nº 10.758/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e JSB DISTRIBUIDORA EIRELI, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº 10.758/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.301.5005.4287 - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10203
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6308
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6358
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6357
- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 13.301.10.301.5005.4497 - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8400
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8401
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8419
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8420
- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9907
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9908
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9935
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9936
- ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9796
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9797
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9814

✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9815

○ ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8889

✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10591

○ ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8912

✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS

✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8914

○ ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8889
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10591
 - ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8912
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10766
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9907
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9908
 - ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9935
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10767
- 13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9796
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9797
 - ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9814
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10786
- 13.301.10.301.5005.4497 - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8400
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8401
 - ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8419
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10750
- 13.301.10.301.5005.4287 - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10203
- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6308

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6358
- ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10745

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 08/08/2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.817/2019/SMS

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS ao Contrato nº 10.817/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e GLOBAL COMERCIAL EIRELI, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR FONTE DE RECURSOS AO CONTRATO Nº 10.817/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ **ONDE SE LÊ:**

- 13.301.10.301.5005.4287 - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- 13.301.10.301.5005.4497 - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- 13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS
- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1213 – SUS

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ **LEIA-SE:**

- 13.301.10.301.5005.4287 - AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 6358
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10745
- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8912
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10766
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9935
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10767

- 13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 9814
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10786

- 13.301.10.301.5005.4497 - AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 8419
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 10750

- 13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ - MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10747

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 08/08/2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.980/2018/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.980/2018/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Francisca Amanda Ramalho Leite, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência I, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.980/2018/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
 - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9931
 - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
 - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9914

◦ **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 07/08/2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de 2019a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
58	PASTA SUSPensa	CARTONORTE	1010200115	CX	2801	R\$ 70,24
96	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: AZUL	MASTERPRINT	1010200127	CX	29409	R\$ 18,98
97	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	MASTERPRINT	1010200128	CX	29393	R\$ 18,01
98	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	MASTERPRINT	1010200130	CX	19818	R\$ 18,11
121	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR PRETA	ALAPLAST	1010200035	CX	1022	R\$ 59,95
122	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	ALAPLAST	1010200037	CX	2819	R\$ 59,79

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Gral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autorarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTALTA
CNPJ: 09.617.964/0001-58

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.9	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.10	SEAD	Secretaria de Administração
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.13	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.14	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.15	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.16	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.17	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.18	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.19	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.20	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.21	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.24	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.26	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.27	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.28	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.29	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


Edna Marques do Rêgo Bane
Razão Social: DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA
CNPJ: 17.602.864/0001-86

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	QUANTIDADE	SECRETARIA
0000	ALCOOL ETILICO	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0004	ALCOOL 70º	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0013	CLORO LIQUIDO - 1 LITRO	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0014	CLORO PURO FUMEEÇA - 500 G	KG	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0024	LUSTRA MOVENS	FR	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0067	VASSOURAO EM PRAGAIA 90 CM	UNID	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0090	ACIDO MURRATICO	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0107	ALCOOL ETILICO	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0130	VASSOURA EM NYLON	UNID	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0132	LUBRIL 40 LITROS - COM AROMATIZACAO DE METAL	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0135	CLORO LIQUIDO - 1 LITRO	LITRO	100	SECRETARIA DE SAÚDE
0131	SABAO DE COCO	KG	100	SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2019

Após o sexto dia do mês de setembro do ano de 2019 do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ	32.991.854/0001-73					
END.	Rua Itália, nº 1270-E – Presidente Medici – Chapecó/SC - CEP: 89.806-165					
TELEFONE	(55) 98120-7147/ 3347-2697 /email: ecosem@ecossem.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0009	367291 - Carro coletor lixo, material: polipropileno ou polietileno alta resistência, componentes:2 rodízios dianteiros/identificação plástico/verme-capacidade:240 l cor branco	LAR PLASTICOS	1400100018	UND	327	R\$ 279,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.9	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.10	SEAD	Secretaria de Administração
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.13	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.14	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.15	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.16	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.17	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.18	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.19	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.20	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.21	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.24	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.26	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.27	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.28	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.29	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.991.854/0001-73

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unidade	EMLUR	ICV	SEAD	SEFIN	SEMOB	SMS
0009	CARRINHO COLETOR 240 L	UND	282	4	7	1	3	30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2019

At o sexto dia do mês de setembro do ano de 2019 do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA 06053539481							
CNPJ	33.526.357/0001-67							
END.	Rua Maria Gomes de Araújo, nº 129 – João Pessoa/PB- CEP: 58.076-637							
TELEFONE	(83) 98180-6514/email: Itcomercial.licitacoes@gmail.com							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$		
0065	Saco para ossos , 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper tamanho de 50 cm x 70 cm . Acompanha etiqueta de identificação.	NC	1400119000	UND	12825	R\$ 6,55		
0127	Saco para ossos , 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper tamanho de 50 cm x 70 cm . Acompanha etiqueta de identificação.	NC	1400103000	UND	675	R\$ 6,55		

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da tina proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-lo às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.9	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.10	SEAD	Secretaria de Administração
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.13	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.14	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.15	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.16	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.17	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.18	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.19	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.20	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.21	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.24	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.26	SEJUR	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.27	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.28	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.29	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA 06053539481
CNPJ: 33.526.357/0001-67

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	SEDURB	SMS
0065	SACO PARA EXUMACAO - OSSOS	UND	11.825	1.000
0127	SACO PARA EXUMACAO - OSSOS	UND	675	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2019

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0005	278322- Balde com alça e tampa capacidade 100 litros na cor branca, balde, material:plástico, capacidade:100 I, características adicionais:com tampa	POLYUTIL	140010009	UND	1078	R\$ 29,39
0006	216085 - Balde, material:plástico, tamanho:grande, alça:arame galvanizado, capacidade:15 I, cor:natural, características adicionais:não aplicável	POLYUTIL	140010011	UND	52	R\$ 5,49
0012	289422 - Cesto plástico telado para papel, cesto lixo, material:plástico, capacidade:10 I, características adicionais:telado	TAMBASA	140010026	UND	255	R\$ 2,03

0017	450501 - Dispensador de sabonete líquido, com reservatório para até 800 ml, acionamento com botão de pressão, visor ou tampa transparente, fechamento com trava. Confeccionado em plástico polietileno, resistente a impacto. Cor: cinza claro. Dispensador, material:plástico, aplicação:para sabonete líquido, características adicionais:dosador e visor para controle de volume, capacidade:800 ml	NOBRE	1400100043	UND	1163	R\$ 19,50
0026	338156 - Pa coletora lixo, material coletor:zinc, material cabo:madeira, comprimento cabo:60 cm, aplicação:limpeza	MS	1400100065	UND	6389	R\$ 3,25
0029	233648 - Papel higiênico, material:celulose virgem, comprimento:300 m, largura:10 cm, quantidade folhas:simples, cor:branca, características adicionais:não aplicável. Fardo com 08 rolos de 300m x 10cm	LORD	1400100070	FARDO	4668	R\$ 35,00
0030	246677- Papel higiênico comum, macio, branco alcalino, papel não reciclado, sem perfume, folha simples, fardo c/ 64 rolos de 30 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. Papel higiênico, material:fibras celulósicas, tipo:picotado, quantidade folhas:simples, cor:branca	FOFEX	1400100071	FARDO	1084 1	R\$ 29,89
0033	372080 - Refil mop úmido algodão ponta dobrada. Mop úmido, material:algodão e fibras sintéticas, aplicação:limpeza, cor:branca, peso:220 g, comprimento:35 cm, largura:10 cm, características adicionais:sem cabo, sistema de encaixe hexagonal	NOBRE	1400100076	UND	6152	R\$ 10,19
0042	422811- Suporte para papel higiênico, para rolo de até 300 metros, em polipropileno, com parafusos e buchas para fixação. Embalagem original do fabricante, rotulo contendo dados de identificação do produto e do fabricante. Cor: cinza claro.	NOBRE	1400100097	UND	280	R\$ 23,22
0043	372651- Suporte para papel toalha em 2 (duas) dobras em plástico polipropileno, com visor. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: cinza claro. Dispenser papel toalha, material:plástico abs., tipo:interfolha, cor:branca e cinza, características adicionais:interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões:32 x 26,70 x 12,80 cm	NOBRE	1400100098	UND	299	R\$ 19,52
0045	228892- Vassoura, material cerdas:piçava, material cabo:madeira, material cepa:madeira, comprimento cepa:11 cm, comprimento cerdas:mínimo 15 cm, características adicionais:base formato trapézio	MS	1400100104	UND	2889	R\$ 4,53
0047	216091- Material:plástico, tamanho:médio, material alca:arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:preta, características adicionais:não aplicável	TAMBASA	1400100012	UND	1054	R\$ 3,23
0067	324614- Lixeira, material:plástico, capacidade:15 l, tipo:com tampa e pedal	JAGUAR	1400100056	UND	310	R\$ 13,49
0071	307878 - Cabo mop, material:plástico copolíneo e aço, comprimento:1,50 m, cor:branca, aplicação:prolongador para suporte metálico de mop po, características adicionais:tratamento anti-corrosivo	NOBRE	1400100017	UND	1030	R\$ 17,44
0079	261609- Cesto lixo, material:plástico, capacidade:10 l, características adicionais:sem tampa, laterais abertas	TAMBASA	1400100024	UND	111	R\$ 1,97

0084	443425- Garra para mop úmido, tipo americano. Embalagem original com rotulo/etiqueta com dados do produto e do fabricante. Americano amarelo	NOBRE	1400100051	UND	242	R\$ 14,99
0085	229700- Mop úmido sintético, ponta dobrada, com mínimo de 30% em algodão, gramatura total de cerca de 340 g. Embalagem original contendo rotulo/etiqueta com dados do produto e do fabricante.	NOBRE	1400100063	UND	344	R\$ 11,99
0096	307861- Mop po, material:microfibras de algodão costuradas na base de metal, largura:12 cm, comprimento:40 cm, aplicação:limpeza, cor:branca, gramatura:150, características adicionais:cabo incluso; 300g; lavável e adaptável a modelos	NOBRE	1400100061	UND	340	R\$ 29,99
0101	353773- Saco plástico p/ lixo infectante, tipo hospitalar, cor branco leitoso, capac. 50 litros, contendo informações impressas de advertência. Solda reforçada, tipo estrela. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500, embalados em pacote c/ 100 unidades, contendo dados do produto e do fabricante.	DONAPACK	1400100095	PAC	3420	R\$ 8,91
0110	246677- Papel higiênico comum, macio, branco alcalino, papel não reciclado, sem perfume, folha simples, fardo c/ 64 rolos de 30 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. Papel higiênico, material:fibras celulósicas, tipo:picotado, quantidade folhas:simples, cor:branca	FOFEX	1400100178	UND	571	R\$ 29,89
0112	372080 - Refil mop úmido algodão ponta dobrada. Mop úmido, material:algodão e fibras sintéticas, aplicação:limpeza, cor:branca, peso:220 g, comprimento:35 cm, largura:10 cm, características adicionais:sem cabo, sistema de encaixe hexagonal	NOBRE	1400100183	UND	324	R\$ 10,19
0126	233648 -Papel higiênico, material:celulose virgem, comprimento:300 m, largura:10 cm, quantidade folhas:simples, cor:branca, características adicionais:não aplicável. Fardo com 08 rolos de 300m x 10cm	NOBRE	1400100177	FARDO	246	R\$ 39,96
0141	304142- Saco para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (25 x 35) cm em bobina com 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SG	1400100194	UND	145	R\$ 13,39
0142	309531 - Saco para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (40 x 60) cm em bobina com 7 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SG	1400100195	UND	148	R\$ 14,99
0143	353776 - Saco plástico p/ lixo infectante, tipo hospitalar, cor branco leitoso, capac. 100 litros, contendo informações impressas de advertência. Solda reforçada, tipo estrela. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500, embalados em pacote c/ 100 unidades, contendo dados do produto e do fabricante.	DONAPACK	1400100201	PAC	330	R\$ 18,10
0144	353773 - Saco plástico p/ lixo infectante, tipo hospitalar, cor branco leitoso, capac. 50 litros, contendo informações impressas de advertência. Solda reforçada, tipo estrela. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500, embalados em pacote c/ 100 unidades, contendo dados do produto e do fabricante.	DONAPACK	1400100202	PAC	180	R\$ 8,91

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ	16.693.935/0001-30					
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80 – Mangabeira – João Pessoa/PB- CEP: 58056-010					
TELEFONE	(83) 98884-5835 /email: jsb.dist@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0011	292586 - Cera, tipo:liquida, cor:incolor leitoso, composição:a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais:antiderrapante, impermeabilizante, aplicação:limpeza de pisos cera líquida incolor 750 ml. (reg. ANVISA/MS)	POLITRIZ	1400100022	UND	29335	R\$ 3,70
0019	225901 - Esponja limpeza, material:laço, formato:anatômico, abrasividade:media, aplicação:utensílios domésticos	ASSOLAN	1400100048	PAC	26007	R\$ 0,91
0049	106380 - Desinfetante bactericida - 1. Especificações básicas - desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde e aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento. Deverão constar no rotulo as seguintes inscrições: nome do produto, modo de usar, cuidados e conservações (em destaque), limitações de uso, princípio ativo, volume, frases de advertência obrigatória em destaque, precauções, cuidados em casos de acidentes, numero do lote, data da fabricação e prazo de validade, nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante: razão social, CNPJ. Endereço, composição qualitativa as inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. (reg. ANVISA/MS)	SHERON	1400100038	UND	23548	R\$ 7,74
0058	307429 - Vassourao, base em plástico, cerdas em pet. Dimensões medias: base: 30cm; altura das cerdas: 10,5cm; cabo: 1,20m (mínimo)	BRASIL	1400100107	UND	284	R\$ 5,70

0102	441933 - Aparelho barbear, tipo:descartável, material lamina:lamina aço inox, quantidade laminas:2 laminas un., material cabo:cabo plástico	FIAT LUX			1020100062	UND	4200	R\$ 1,20
0108	292586 - Cera, tipo:liquida, cor:incolor leitoso, composição:a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais:antiderrapante, impermeabilizante, aplicação:limpeza de pisos cera líquida incolor 750 ml. (reg. ANVISA/MS)	POLITRIZ			1400100129	UND	1544	R\$ 3,70
0114	234325 - Sabão em po, em caixa - 1. Especificações básicas - sabão em po, de vera constituir-se de po granulado e homogêneo; deve apresentar aroma agradável e ser inócuo a pele. Quando misturado em água de vera apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou solidas, estranhas a sua constituição. Não deve manchar ou esbranquear o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos apos o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrantes branqueador, opatico corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no MS, contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 g. Deverão constar no rotulo as seguintes inscrições: nome do produto, modo de usar, cuidados e conservações (em destaque), limitações de uso, princípio ativo, volume, frases de advertência obrigatória em destaque, precauções, cuidados em casos de acidentes, numero do lote, data da fabricação e prazo de validade, nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante: razão social, CNPJ. Endereço, composição qualitativa as inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. Validade de 02 anos. (reg. ANVISA/MS)	AZUL			1400100190	CX	406	R\$ 66,72
0118	106380 - Desinfetante bactericida - 1. Especificações básicas - desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a	SHERON			1400100145	UND	1240	R\$ 7,74

	desinfecção e desodorização da superfície onde e aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento. Deverão constar no rotulo as seguintes inscrições: nome do produto, modo de usar, cuidados e conservações (em destaque), limitações de uso, princípio ativo, volume, frases de advertência obrigatória em destaque, precauções, cuidados em casos de acidentes, número do lote, data da fabricação e prazo de validade, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante: razão social, CNPJ. Endereço, composição qualitativa as inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. (reg. ANVISA/MS)					
0123	444882 - Polidor de alumínio cremoso 500 ml composto por tensoativo aniônico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 ml, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro MS/ANVISA	ORIENTAL	1400100181	UND	832	R\$ 1,19
0132	320726 - Sabonete, 80 g - 1. Especificações básicas - produtos de higiene pessoal, constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpa-los, perfumá-los, devendo atender as seguintes especificações: deve ser sabonete glicerinado; deve alterar sua aparência e ou corrigir odores corporais e ou protegê-los ou mantê-los em bom estado; deve ser solido em barra, de baixa irritação dérmica,	123 BABY	1400100086	UND	1200	R\$ 1,35

fragrância, suave, indicado para crianças, barra de no mínimo 60 g. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade. Unidade. Nome do produto, modo de usar, cuidados e conservações (em destaque), limitações de uso, princípio ativo, volume, frases de advertência obrigatória em destaque, precauções, cuidados em casos de acidentes, número do lote, data da fabricação e prazo de validade, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante: razão social, CNPJ. Endereço, composição qualitativa. As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. Validade de 02 anos. (reg. ANVISA/MS).						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.9	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.10	SEAD	Secretaria de Administração
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.13	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.14	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.15	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.16	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.17	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.18	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.19	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.20	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.21	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.24	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Juvenil
1.26	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.27	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.28	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.29	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.597.577/000193

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPDEC	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEREM	SMS	SEAD	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEM HAB	SEINFRA	SEMAM	SEPLAN	SETUR	SETRAB	SEPPM	SEDEC	SECITEC	SECOM	PROCON	SEDES	SEJER	EMLUR	SEMUSB	SEMOB
0027	PANÃO DE CHÃO	UND	96	15	200	93	243	550	80	25	16	114	193	30	27.006	1.400	300	24	60	48	30	100	20	200	100	75	45	106	12	24.000	
0028	PANÃO DE PRATO	UND	48	12	72	30	36	50	24	25	21	8	6.711	1.195	640	5	5	12	30	12	40	36	20	24	15	1	16.000				
0052	SACO PLÁSTICO P/LIMO DOMESTICO SUL COR AZUL	PAQ	-	-	-	30	-	500	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	2	1.500
0056	VASSOURA EM NYLON	UND	10	-	-	10	12	50	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000
0135	PANÃO DE CHÃO	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2019

At o sexto dia do mês de setembro do ano de 2019 do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0093	330346- Carro funcional para limpeza, com suporte para fixação do balde duplo com espremedor, tampa para armazenar planilha de procedimentos e bolsa com zíper. Carro limpeza, material:polipropileno, tipo:4 rodízios, diâmetro roda:6 e 3 pol. (traseiras e dianteiras), comprimento:126 cm, largura:54 cm, altura:98 cm, capacidade:90 l, características adicionais:zíper abertura lateral e bolsa 90 litros	JSN	1400100020	UND	43	R\$ 584,93
0095	111287 - Contenedor de lixo com tampa e rodízio capacidade 240 litros na cor azul	LAR	1400100033	UND	16	R\$ 303,00
0134	392424 - Carro coletor lixo, material:polipropileno, componentes:com tampa, capacidade:120 l, características adicionais:2 rodas / dimensão 93x48x55 cm, cor:branca	LAR	1400100126	UND	20	R\$ 169,89

0061	261168 - Desodorizador de ar em aerosol - 360 ml (reg. ANVISA/MS) desodorizador, essência:lavanda, apresentação:aerosol, aplicação:aromatizador ambiental	ULTRA FRESH	1400100041	UND	3751	R\$ 5,77
0076	262844 - Querosene - 1. Especificações básicas - querosene comum para limpeza em geral, devendo apresentar as seguintes especificações: diluição produtos químicos, iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40°C; desengordurante, desengraxante, 100% hidrcarbonato, alifático, deve apresentar as características adicionais: sem benzeno ou álcool deve atender a portaria da agência nacional de petróleo vigente. Deverão constar no rotulo as seguintes inscrições: nome do produto, modo de usar. Cuidados e conservações (em destaque), limitações de uso, principio ativo, volume, frases de advertência obrigatória em destaque, precauções, cuidados em casos de acidentes, numero do lote, data da fabricação e prazo de validade, nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante: razão social, CNPJ. Endereço, composição qualitativa as inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. Validade. Embalagem plástica com 1.000 ml.	DA ILHA	1400100075	L	535	R\$ 10,47

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-020/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.6	IPM	Instituto de Previdência
1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.9	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.10	SEAD	Secretaria de Administração
1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.13	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

1.14	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.15	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.16	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.17	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.18	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.19	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.20	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.21	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.22	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.23	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.24	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.26	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.27	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
1.28	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.29	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-020/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
RUA JACOB GUSBAU, 250
LAMEINHA GRANDE - CEP 53097-000
L. ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR.

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	SEINFRA	SEPLAN	SECOM	SEDEC	SETRAB	SEPPM	SEJER	SEDES	SEMUSB	SEMOB	SEINFRA	SEPLAN	SECOM	SEDEC	SETRAB	SEPPM	SEJER	SEDES	SEMUSB	SEMOB	
0053	DESENGRIPANTE	UND	12	-	-	15	20	-	-	1	-	24	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0061	DESODORIZADOR DE AEREM AEROSOL	UND	-	12	15	24	120	-	2	12	-	24	120	12	-	10	3.600	-	-	-	-	-	-
0076	QUEROSENE	L	-	-	-	100	-	-	3	30	-	200	50	2	-	120	-	-	-	-	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019, devidamente homologado às Fis _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS					
CNPJ	30.108.802/0001-80					
END.	Avenida Maracanã, nº 4.630 – Parque Industrial I – Arapongas/PR- CEP: 86.703-000					
TELEFONE	(43) 3276-1917/3055-7412 /email: licitacao@colchoesrg.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	321230 - COLCHONETE (1,85X0,60X0,05): Colchonete (1,85 x 0,60 x 0,05) colchonete para repouso (creches i, ii, iii e pre-escola - escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental de tempo integral). Descrição: colchonete de lamina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: comprimento: 185 cm; largura: 60 cm; espessura: 05 cm. Revestimento: material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor azul real, impermeável, com acabamento em costura simples; zíper com acabamento oculto. Espuma: norma ABNT NBR 8537; densidade nominal kg/m³: d-28, fabricação: para fabricação e indispensável atender as especificações técnicas específicas para cada material.	RG COLCHÕES	1110303117	UND	4762	R\$ 50,94
0007	372597 - COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO: Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 188 cm, altura base: 15 cm, largura: 90 cm, características adicionais: revestido em curvim, c/cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	RG COLCHÕES	1090400016	UND	385	R\$ 165,00
0008	215870 - COLCHÃO SOLTEIRO, TIPO ESPUMA, FIRME, ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE D-33, ALTURA MÍNIMA 14 CM, LARGURA MÍNIMA 88CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 188CM, SUPORTE TOTAL DE PESO DE COLCHÃO MÍNIMO 100KG: Colchão solteiro, tipo poliuretano, densidade d-33, altura mínima de 14 cm, largura mínima de 88 cm, comprimento mínimo de 188 cm, suporte total de peso de colchão mínimo de 100 kg, composição do tecido 100% poliéster ou 100% algodão ou ambas, garantia de no mínimo um ano, certificado Inmetro. Características adicionais: antiacaro/antibacteria/antimofa. Tipo: ortopédico.	RG COLCHÕES	1090403048	UND	341	R\$ 170,00
0009	271467 - COLCHAO PARA BERCO D-20: Colchão para berço d20, coberto com napa um lado e tecido no outro medindo 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	RG COLCHÕES	1090400012	UND	100	R\$ 59,99

0011	139572 - COLCHONETE PARA GINASTICA: Colchonete para ginástica, com características mínimas a seguir: medindo 40 cm x 90 cm x 3 cm, em espuma poliuretano 30 mm, densidade 23, revestimento (capa) 100% na cor vermelha em bagum impermeável. Devendo conter as logomarcas da secretaria do trabalho e desenvolvimento social stds e da prefeitura municipal de fortaleza, com impressos em monocromia (vermelho), com medida de cada impressão com no mínimo de 20 cm x 20 cm (obedecendo a proporcionalidade de cada marca largura e altura), conforme modelo do anexo a modelos dos produtos c om logomarcas deste termo de referencia.	RG COLCHÕES	1110303118	UND	1924	R\$ 11,24
0014	139572 - COLCHONETE PARA GINASTICA: Colchonete para ginástica, com características mínimas a seguir: medindo 40 cm x 90 cm x 3 cm, em espuma poliuretano 30 mm, densidade 23, revestimento (capa) 100% na cor vermelha em bagum impermeável. Devendo conter as logomarcas da secretaria do trabalho e desenvolvimento social stds e da prefeitura municipal de fortaleza, com impressos em monocromia (vermelho), com medida de cada impressão com no mínimo de 20 cm x 20 cm (obedecendo a proporcionalidade de cada marca largura e altura), conforme modelo do anexo a modelos dos produtos c om logomarcas deste termo de referencia.	RG COLCHÕES	1110303119	UND	101	R\$ 11,24
0015	321230 - KIT COLCHONETE (1,85X0,60X0,05): Kit colchonete (1,85 x 0,60 x 0,05) colchonete para repouso (creches i, ii, iii e pre-escola - escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental de tempo integral). Descrição: colchonete de lamina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: comprimento: 185 cm; largura: 60 cm; espessura: 05 cm. Revestimento: material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", na cor azul real, impermeável, com acabamento em costura simples; zíper com acabamento oculto. Espuma: norma ABNT NBR 8537; densidade nominal kg/m³: d-28, fabricação: para fabricação e indispensável atender as especificações técnicas específicas para cada material.	RG COLCHÕES	1110303120	UND	250	R\$ 50,94
0020	372597 - COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO: Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 188 cm, altura base: 15 cm, largura: 90 cm, características adicionais: revestido em curvim, c/cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	RG COLCHÕES	1090400023	UND	20	R\$ 165,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.4	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.5	SMS	Secretaria da Saúde
1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-031/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretaria de Administração

Razão Social: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS
CNPJ: 30.108.802/0001-80

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COMPDEC	ICV	SEDEC	SEDES	SEMUSB	SMS
0003	KIT COLCHONETE (1,85X0,60X0,05)	UND	312	-	4.450	-	-	-
0007	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO	UND	-	150	-	5	-	230
0008	COLCHAO SOLTEIRO	UND	-	100	-	166	15	60
0009	COLCHAO PARA BERCO D-20	UND	-	-	100	-	-	-
0011	COLCHONETE PARA GINASTICA	UND	-	-	1.924	-	-	-
0014	COLCHONETE PARA GINASTICA	UND	-	-	101	-	-	-
0015	KIT COLCHONETE (1,85X0,60X0,05)	UND	-	-	250	-	-	-
0020	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO	UND	-	-	-	-	-	20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI					
CNPJ	30.108.802/0001-80					
END.	Rua Rodrigues de Aquino, nº 480, sala 03 – Jaguaribe – João Pessoa/PB- CEP: 58.015-040					
TELEFONE	(83) 98763-3161 /email: metalitacoes@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0004	COLCHAO CAIXA DE OVO: Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: densidade mínima comprovada de 28, comprimento: 1,88 cm, altura base: 7 cm, largura: 0,90 cm, características adicionais: tipo caixa de ovo. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	WSONO	1090403050	UND	122	R\$ 99,00
0005	COLCHAO PARA MACA: Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade d-33, comprimento 188, altura base 7, largura 50, características adicionais: revestido em curvim, com debrum e com cor, aplicação para maca. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	WSONO	1090400018	UND	35	R\$ 80,00

0006	COLCHAO PARA MESA GINECOLOGICA: Colchão para mesa ginecológica, 3 partes, confeccionado em espuma ortopédica, densidade d-23, dimensões aproximadas 1,78m x 0,48m x 0,05m, revestido em napa, cor azul, as partes são fixas com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	LEGACY	1090400020	UND	190	R\$ 135,00
0013	COLCHAO PARA MACA: Colchão - uso hospitalar, material: espuma poliuretano c/ forro tipo napa, na cor azul comprimento: 1,75 m, altura base: 5 cm, largura: 60 cm. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	LEGACY	1090400019	UND	30	R\$ 58,70
0018	COLCHAO DE SOLTEIRO: Colchão de solteiro, confeccionado em espuma ortopédica, densidade d-33, dimensões aproximadas 1,88m x 0,88m x 0,16m, forrado em curvim, cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	WSONO	1290400003	UND	74	R\$ 210,00
0019	COLCHAO PARA BERCO D-23: Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 140 cm, altura base: 13 cm, largura: 65 cm, características adicionais: forro em napa na cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	WSONO	1090403053	UND	29	R\$ 76,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.4	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.5	SMS	Secretaria da Saúde
1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-031/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

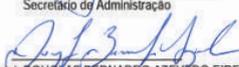
1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

 Razão Social: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
 CNPJ: 30.108.802/0001-80

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unidade	ICV	SEDEC	SEDES	SMS
0004	COLCHAO CAIXA DE OVO	UND	2	-	40	80
0005	COLCHAO PARA MACA	UND	15	-	-	20
0006	COLCHAO PARA MESA	UND	10	-	-	180
0013	COLCHAO PARA MACA	UND	-	-	-	30
0018	COLCHAO DE SOLTEIRO	UND	-	74	-	-
0019	COLCHAO PARA BERCO D-23	UND	-	29	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0002	215870 - COLCHAO DE SOLTEIRO: Colchão de solteiro, confeccionado em espuma ortopédica, densidade d-33, dimensões aproximadas 1,88m x 0,88m x 0,16m, forrado em curvim, cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zipper. Tratamento anti-acaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	PLUMATEX	1090400014	UND	1415	R\$ 230,00
0017	395479 - COLCHÃO SOLTEIRO, TIPO ESPUMA, FIRME, ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE D-33, ALTURA MÍNIMA 14 CM, LARGURA MÍNIMA 88CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 188CM, SUPORTE TOTAL DE PESO DE COLCHÃO MÍNIMO 100KG: Colchão solteiro, tipo poliuretano, densidade d-33, altura mínima de 14 cm, largura mínima de 88 cm, comprimento mínimo de 188 cm, suporte total de peso de colchão mínimo de 100 kg, composição do tecido 100% poliéster ou 100% algodão ou ambas, garantia de no mínimo um ano, certificado Immetro. Características adicionais: antiacaro/antibacterial/antimfo. Tipo: ortopédico.	PLUMATEX	1090403052	UND	18	R\$ 230,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.4	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.5	SMS	Secretaria da Saúde
1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-031/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


Razão Social: ELAINE GOMES GALVAO
CNPJ: 02.393.076/0001-50

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COMPDEC	ICV	SEDEC	SEDES	SMS
0002	COLCHAO DE SOLTEIRO	UND	625	70	356	184	180
0017	COLCHÃO SOLTEIRO	UND	-	-	-	18	180

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JJ DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ	22.132.985/0001-41					
END.	Rua ES 11, QD 13, LT 05, nº 120 – Residencial Elizene Santana – Goiânia/GO					
TELEFONE	(62) 99244-8555-99954-6371 /email: valedistribuidorajj@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V.UNIT. R\$
0012	399948 - COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, INFANTIL: Colchão - uso hospitalar, material: espuma 100% poliuretano, densidade: d-33, comprimento: 186 cm, altura base: 13 cm, largura: 86 cm, características adicionais: forro em napa, aplicação: lavável.	GYNFLEX	1090400017	UND	30	R\$ 153,76
0016	260069 - TRAVESSEIRO, COM ENCHIMENTO DE BLOCO DE VISCO, ANTIALERGICO, TRATAMENTO ANTI-ACARO, REVERTIDO EM MALHA 100% ALGODAO, INODORO, DIMENSOES APROXIMADAS: 45X12X65 CM, LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, RESPECTIVAMENTE: Travesseiro, com enchimento de bloco de visco, antialérgico, tratamento anti-acaro, revertido em malha 100% algodão, inodoro, dimensões aproximadas: 45x12x65 cm, largura, altura e comprimento, respectivamente.	GYNFLEX	1090400022	UND	51	R\$ 76,40

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.4	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.5	SMS	Secretaria da Saúde
1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-031/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

JOSE AQUILES RODRIGUES
ROSA:58905006191

Razão Social: JJ DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 22.132.985/0001-41

JJ
DISTRIBUIDOR
A
EIRELI:2213298
5000141

Assinado de forma digital por JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A1, cn=JJ DISTRIBUIDORA EIRELI:22132985000141 Dados: 2019.09.12 14:59:56 -03'00'

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COMPDEC	SMS
0012	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, INFANTIL	UND	-	30
0016	TRAVESSEIRO	UND	51	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TRAVESSEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	260069 - TRAVESSEIRO, COM ENCHIMENTO DE BLOCO DE VISCO, ANTIALÉRGICO, TRATAMENTO ANTI-ACARO, REVERTIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, INODORO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X12X65 CM, LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO, RESPECTIVAMENTE: Travesseiro, com enchimento de bloco de visco, anti-álérgico, tratamento anti-ácaro, revertido em malha 100% algodão, inodoro, dimensões aproximadas: 45x12x65 cm, largura, altura e comprimento, respectivamente.	MULTIFLEX	1090400015	UND	969	R\$ 36,79
0010	389946 - COLCHÃO PARA BERCO D-20: Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade: d-20, comprimento: 140 cm, altura base: 13 cm, largura: 65 cm, características adicionais: forro em napa na cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Tratamento anti-ácaro. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deformação do produto. Apresentar certificado de densidade, emitido por órgão oficial competente.	MULTIFLEX	1090403051	UND	541	R\$ 56,69

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-031/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.3	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.4	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
1.5	SMS	Secretaria da Saúde
1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-031/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

Rafael A. Costa
Razão Social: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

11.858.330/0001-39
Razão Social: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39

Item	Produto	Unidade	COMPDEC	ICV	SEDEC	SEDES	SEMUSB	SMS
0001	TRAVESSEIRO	UND	574	200	-	150	15	30
0010	COLCHÃO PARA BERCO D-23	UND	-	-	471	30	-	40

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada pelo Sr. LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ, brasileiro, casado, advogado portador do RG nº 2210163/SSP-PB, inscrito no CPF nº 025.720.574-84, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preço nº 024/2019 do Pregão Eletrônico de nº 04-084/2018**, firmado com a empresa **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.881.930/0001-55, com sede na Rua S-3, 938, Qd. S5 A, lote 14, setor Bela Vista, Goiana/GO- CEP: 74.823-440, neste ato representada pela Sra. Rafaela Gonçalves Ferreira inscrita no CPF nº 029.193.041-78, nos termos do item 8.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, tendo em vista a aplicação de penalidade de suspensão apurada no Parecer Jurídico nº 017/2019 e publicada através da Portaria Municipal nº 343 de 21 de maio de 2019, no Semanário Oficial de nº 1.686, ato sucessivo, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 260/2019 elaborado pela ASJUR/Central de Compras, **com escopo legal no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, inciso I, alínea "f"**.

Diante da presente rescisão, determina-se o envio de cópia à parte envolvida bem como sua publicação na imprensa oficial.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09032/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09020/2019

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 128, publicada no Semanário Oficial nº 1669 de janeiro de 2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09032/2019**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços gráfico de impressão dos materiais necessários à execução do Programa Educar Pra Valer, implantado na rede de ensino do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar os serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação do setor competente;
- Os produtos provenientes da prestação do serviço deverão ser entregues na Diretoria de Gestão Curricular – DGC, da Secretaria de Educação e Cultura, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa, CEP 58053-900, mediante prévio agendamento;
- executar os serviços conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
CNPJ: 27.232.288/0001-86
FONE/FAX: (34) 3224-0707
END.: AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 2133- SANTA MÔNICA- UBERLÂNDIA/MG.
CEP: 38.408.170
EMAIL: sup.licitacao@rbdigital.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UND	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO Impressão a laser frente e verso, colorida em papel 75g/m2 (210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF).	2.057,12 4	R\$ 0,12 (Doze centavos).	R\$ 246.854,88 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).	RB/2019
2	UNID	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE Impressão a laser frente, colorida em papel 75g/m2 (210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF).	61.884	R\$ 0,06 (Seis centavos).	R\$ 3.713,04 (Três mil, setecentos e treze reais e quatro centavos).	RB/2019
3	UNID	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO Impressão a laser frente e verso, preto e branco em papel 75g/m2 (210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF).	98.267	R\$ 0,10 (Dez centavos).	R\$ 9.826,70 (Nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).	RB/2019
4	UNID	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO – FRENTE Impressão a laser frente, preto e branco em papel 75g/m2 (210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF).	2.328	R\$ 0,11 (Onze centavos).	R\$ 256,08 (Duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).	RB/2019
5	UNID	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL – até 15 folhas - Capa em PVC incolor e transparente - Contracapa PVC, na cor preto - Espirais preto, para junção de até 15 folhas tamanho A4 (210 x 297 mm) com acabamento afim.	32.798	R\$ 0,11 (Onze centavos).	R\$ 3.607,78 (Três mil, seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos).	RB/2019
6	UNID	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – de 16 a 40 folhas Capa em PVC incolor e transparente - Contracapa PVC, na cor preto - Espiral preto, para junção de 16 até 40 folhas tamanho A4 (210 x 297 mm) com acabamento afim.	20.231	R\$ 0,11 (Onze centavos).	R\$ 2.225,41 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).	RB/2019
Valor Total: R\$ 266.483,89 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10486			
10484	10.102.12.361.5207.2		
10485	498		
9401	10.102.12.361.5200.4	3.3.90.39/1111/1113/1124	Recursos Ordinários / FUNDEB / FNDE (Salário-Educação)
9403	064		
9404			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Diretoria de Gestão Curricular da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V – número do processo; e
VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.


EDILMA DA COSTA FREIRE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RENATO RIBEIRO
BRAGA:00417419600
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
CNPJ: 27.232.288/0001-86

Yuri Medeiros Melo de Araújo
Pregoeiro Oficial/CSL-SEDEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09019/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09021/2019

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 128, publicada no Semanário Oficial nº 1669 de janeiro de 2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09019/2019**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e instalação de persianas, em atendimento às unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 60 (sessenta) dias após a solicitação do setor competente, instalando-os em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos na unidade.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58058-660, mediante prévio agendamento.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ: 03.884.308/0001-35

FONE/FAX: (41)3333-7372

END.: RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, 548- CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ-COLOMBO/PR

CEP: 83.413-660

EMAIL: decorinter@bol.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PERSIANA VERTICAL PVC. Largura da lamina: aproximadamente 90 mm; As laminas devem ser uniformes; Sobreposição entre laminas: aproximadamente 15 mm; Cadarços, haste, cordão, corrente, cabides e acabamento, conforme o caso, em tonalidade harmoniosa com as laminas; Ângulo de giro: 180°; Cor: branco; Trilhos superiores em chapa de alumínio com espessura mínima de 0,5 mm; Acionamento de comando manual.	9.500	R\$ 59,24 (Cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).	R\$ 562.780,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)	VITALLY
VALOR TOTAL R\$ 562.780,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9170			
9169			
9171	10.101.12.361.5197.2	3.3.90.30/1111, 1113 e 1124	Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)
9158	476	4.4.90.52/1111, 1113, 1124	
9159			
9160			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 13 de setembro de 2019.


EDILMA DA COSTA FREIRE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ: 03.884.308/0001-35

RORY FONSECA
MOREIRA:9623
3842972

Assinado de forma digital por RORY FONSECA MOREIRA:9623842972
DN: c=BR, ou=CPFBrazil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=4E31299303014, cn=RORY FONSECA MOREIRA:9623842972
Dados: 2019.09.16 11:47:36 -01'00'

Vista Máxima Meia de Assinatura
Pregão Oficial/CSL-SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.660 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 EMLUR**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de setembro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA: Global Comercial Eireli - ME
 CNPJ: 17.892.706/0001-08 Ins. Est: 16.217.684-8 Insc. Municipal: 1201280
 Endereço: Av. Paulo Afonso, nº 485, bairro Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. CEP 58015-800. Telefone: (83) 3222-8411.

Responsável: Lorrán Costa Lima Doc. Ident. 3211286-SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

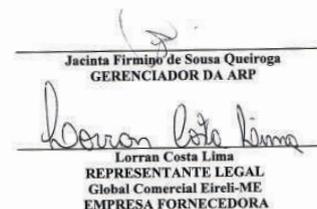
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

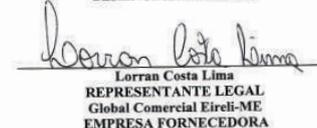
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.660- EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME ;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


 Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
 GERENCIADORA DA ARP


 Lorrán Costa Lima
 REPRESENTANTE LEGAL
 Global Comercial Eireli-ME
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00- TESOURO 20- PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA –3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.04.122.5001.2.041 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

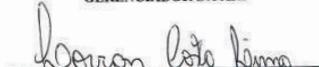
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Parafuso, tipo francês com porca e ruela, 3,5" com diâmetro de 3/8 em inox.	UND	CISER	722	12,88	9.299,36
VALOR GLOBAL R\$: 9.299,36 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).						


Lúcius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
 GERENCIADOR DA ARP


Lorrann Costa Lima
 REPRESENTANTE LEGAL
 Global Comercial Eireli-ME
 EMPRESA FORNECEDORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-009/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-009/2019, por parte da Procuradoria Geral do Município, referente a Inscrição do Servidor Leon Delácio de Oliveira Silva, matrícula nº 76.893-6, lotado no PROPAT – Procuradoria Patrimonial, no Seminário Formas de Financiamento e Desenvolvimento das Cidades, modalidade EAD, promovido pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL – ESDM, CNPJ Nº 01.982.238/0001-22, com carga horária de 20 horas – aula, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com fulcro no Artigo 25, II c/c art.13, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 180/2019 ASJUR/PGM, ratificado pela Nota Técnica Nº 329/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/056590.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-010/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-010/2019, por parte da Procuradoria Geral do Município, referente a Inscrição do Servidor, Antônio Fernando de Amorim Cadete, matrícula nº 78.263-7, lotado no PROPAT – Procuradoria Patrimonial no Seminário Formas de Financiamento e Desenvolvimento das Cidades, modalidade EAD, promovido pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL – ESDM, CNPJ Nº 01.982.238/0001-22, com carga horária de 20 horas - aula, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com fulcro no Artigo 25, II c/c art.13, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 181/2019 ASJUR/PGM, ratificado pela Nota Técnica Nº 329/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/064029.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 466/2019
 Processo nº 2592/2019**

Contratação do Artista ALEXANDRE GUERRA - CPF – Nº 142.234.998-58, que fará uma apresentação junto a Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa, no dia 14 de Setembro de 2019, na Sala Celso Furtado, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, às 18h00, conforme memorando nº 0034/2019–OSMJP de 08 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 466/2019 – Processo nº. 2592/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ALEXANDRE GUERRA - CPF – Nº 142.234.998-58, pelo valor global de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2019.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 467/2019
 Processo nº 2641/2019**

Contratação do Grupo COCO DE RODAS ATALAIA DE FORTE VELHO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. PATRICIA SOARES DE ALMEIDA - CPF – nº 011.898.154-43, que fará uma apresentação, no dia 29 de Setembro de 2019, “Polo Cat Tambaú”, às 16h00, na Praia de Tambaú – Largo da Gameleira, conforme memorando nº 45/2019–DCP de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 467/2019 – Processo nº. 2641/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo COCO DE RODAS ATALAIA DE FORTE VELHO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. PATRICIA SOARES DE ALMEIDA - CPF – Nº 011.898.154-43, pelo valor global de R\$ 2.750,00(Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 468/2019
 Processo nº 2794/2019**

Contratação da Artista MARIZETE LIMA DA SILVA(MEIRE LIMA) - CPF – Nº 692.105.354-72, que fará uma apresentação, no dia 05 de Outubro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 254/2019–DM de 28 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 468/2019 – Processo nº. 2794/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MARIZETE LIMA DA SILVA(MEIRE LIMA) - CPF – Nº 692.105.354-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 469/2019
Processo nº 2797/2019**

Contratação do Grupo CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WELLINGTON INACIO DA SILVA - CPF – Nº 689.857.894-49, que fará uma apresentação, no dia 05 de Outubro de 2019, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 256/2019–DM de 28 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 469/2019 – Processo nº. 2797/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WELLINGTON INACIO DA SILVA - CPF – Nº 689.857.894-49, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 470/2019
Processo nº 2798/2019**

Contratação do Artista JOSÉ JOABE DANTAS SILVA(JOABE DANTAS) - CPF – Nº 084.529.134-35, que fará uma apresentação no dia 12 de Outubro de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 257/2019-DM de 28 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 470/2019 – Processo nº. 2798/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSÉ JOABE DANTAS SILVA(JOABE DANTAS) - CPF – Nº 084.529.134-35, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 471/2019
Processo nº 2709/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 08 de Outubro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h30, Pólvora Cultural/Área Externa, Anima Centro, conforme memorando nº 327/2019–CCPCP de 16 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 471/2019 – Processo nº 2709/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 472/2019
Processo nº 2710/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 22 de Outubro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 20h00, Pólvora Cultural/Área Externa, Anima Centro, conforme memorando nº 329/2019–CCPCP de 07 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 472/2019 – Processo nº 2710/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 473/2019
Processo nº 2824/2019**

Contratação do GRUPO BALE POPULAR DA UFPB representado pelo também integrante do aludido Grupo a Srª HELEINA DE ALBUQUERQUE MELO - CPF - Nº 026.790.084-80, que fará uma apresentação no dia 26 de Novembro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h30, Anima Centro, conforme memorando nº 366/2019–CCPCP de 28 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 473/2019 – Processo nº 2824/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO BALE POPULAR DA UFPB representado pelo também integrante do aludido Grupo a Srª HELEINA DE ALBUQUERQUE MELO - CPF - Nº 026.790.084-80, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 474/2019
Processo nº 2827/2019**

Contratação da Artista ANA MARIA FERNANDES(ANA FENANDES - CPF – Nº 307.359.804-97, que fará uma apresentação, no dia 18 de Outubro de 2019, Projeto PÓR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 262/2019–DM de 29 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 474/2019 – Processo nº. 2827/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ANA MARIA FERNANDES(ANA FENANDES - CPF – Nº 307.359.804-97, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 475/2019
Processo nº 2808/2019**

Contratação do GRUPO + UM COLETIVO DE TEATRO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª RAFAELLA LIRA AMORIM – CPF - Nº 035.471.464-37, que fará uma apresentação no dia 22 de Outubro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h30, Pólvora Cultural/Área Externa, conforme memorando nº 363/2019–CCPCP de 27 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 475/2019 – Processo nº 2808/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO + UM COLETIVO DE TEATRO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª RAFAELLA LIRA AMORIM – CPF - Nº 035.471.464-37, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 476/2019
Processo nº 2816/2019**

Contratação do Grupo RN AUTORIAL DO SAMBA AO CHORO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª ANA MARIA FERNANDES - CPF – Nº 307.359.804-97, que fará uma apresentação, no dia 26 de Outubro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 259/2019–DM de 28 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 476/2019 – Processo nº. 2816/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RN AUTORIAL DO SAMBA AO CHORO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª ANA MARIA FERNANDES - CPF – Nº 307.359.804-97, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 477/2019
Processo nº 2777/2019**

Contratação da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, para uma apresentação que inicialmente seria no dia 10 de Setembro de 2019, passando a apresentação para o dia 24 de Setembro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, com o Espetáculo Eternamente Bibi, às 20h00, Anima Centro, conforme memorando nº 358/2019–CCPCP de 23 de agosto de 2019 e folha de despacho da Divisão de Artes Cênicas datada de 11 setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 477/2019 – Processo nº. 2777/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO - representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 478/2019
Processo nº 2883/2019**

Contratação do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO - CPF - Nº 727.726.894-68, que fará uma apresentação no dia 24 de Setembro de 2019, “13ª Edição do Chá Solidário, às 17h00, no Pavilhão do Chá, conforme memorando nº 269/2019–DM de 05 de setembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 478/2019 – Processo nº. 2883/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO - CPF - Nº 727.726.894-68, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 479/2019
Processo nº 2821/2019**

Contratação do Grupo SEU PEREIRA E COLETIVO 401 representado por RAYAN LINS CORDEIRO - ME(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação, no dia 06 de Outubro de 2019, “Feirica”, das 19h00 às 21h00, na Villa Sanhaú, conforme memorando nº 260/2019–DM de 29 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 479/2019 – Processo nº. 2821/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo SEU PEREIRA E COLETIVO 401 representado por RAYAN LINS CORDEIRO - ME(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)